

Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede na Capital do Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP (**Santander**).

Nestas Condições Gerais – Conta Corrente, Produtos e Serviços Bancários (Condições Gerais, Contrato), **Você** encontra as regras aplicáveis à sua Conta, Produtos e Serviços Bancários comercializados pelo **Santander**.

Integram as Condições Gerais o Anexo I – Conta para Menores, Anexo II - Limite da Conta e Adiantamento a Depositante, Anexo III – Débito Direto Autorizado – DDA, Anexo IV - Débito Automático, Anexo V – Poupança e Anexo VI – Operações de Câmbio.

Você será comunicado por meio eletrônico toda vez que as **Condições Gerais** forem alteradas. Caso **Você** não concordar com a alteração, poderá solicitar ao **Santander** o encerramento da sua **Conta**. Ao realizar qualquer movimentação na sua **Conta**, **Você** ratifica sua concordância com a versão atualizada das **Condições Gerais**.

Definições:

Adiantamento a Depositante (AD): serviço prestado pelo **Santander** que consiste na análise e concessão emergencial de limite de crédito.

Assistente Virtual do Santander: é uma ferramenta disponível nos Canais Digitais do **Santander** que ajuda **Você** a resolver dúvidas e realizar serviços bancários de forma rápida e prática.

Banco Central: é o Banco Central do Brasil, órgão do governo que supervisiona as instituições financeiras e garante a segurança do sistema financeiro brasileiro.

Canais Digitais: Internet Banking, App Santander, WhatsApp, App Way.

Canais Físicos: Agências, Correspondentes Bancários, Pontos de Atendimento e/ou Posto de Atendimento Bancário.

Canais de Atendimento Eletrônicos: Central de Atendimento, Caixas Eletrônicos - Terminais de Autoatendimento, Redes Sociais – Facebook.

Conta: conta corrente **Santander** movimentada por meio de cartão de débito, Pix, canais físicos e digitais, cheque, se aplicável, ou outros meios disponibilizados pelo **Santander**.

Conta Conjunta: é a **Conta** de titularidade de mais de uma pessoa, que respondem solidariamente pelas obrigações e/ou operações de crédito contratadas por qualquer um dos seus titulares. Pode ser movimentada por **Você** “OU” pelo outro titular (Conta Conjunta tipo “OU”), ou por **Você** “E” outro titular em conjunto (Conta Conjunta tipo “E”).

Conta Salário: não é modalidade de conta corrente, mas sim conta de registro que tem por finalidade o recebimento de salários ou remunerações decorrentes de trabalho ou emprego.

Dados Pessoais: se refere a toda e qualquer informação relacionada à pessoa física identificada ou identificável.

Débito Direto Autorizado – DDA: serviço de apresentação e consulta eletrônica de boletos de cobrança da rede bancária.

Extrato: registra toda a movimentação da **Conta**.

ID Santander: é o dispositivo de segurança do **Santander** para ser utilizado por **Você** para confirmar as suas transações nos canais do **Santander**.

Investimento Automático: benefício de investimento e remuneração automática do Saldo em Conta.

Limite da Conta: é o limite de crédito rotativo vinculado à Conta – Cheque Especial do **Santander**.

PAC: Proposta de Abertura de Conta que integra as Condições Gerais.

Pacote de Serviços: conjunto de serviços bancários de quantidade determinada, sujeito à cobrança de uma tarifa mensal.

Saldo Disponível: composto por recursos próprios e eventual Limite de Crédito disponível em Conta.

Saldo em Conta: corresponde ao resultado dos valores creditados em **Conta** subtraídos dos valores debitados

Sociedades do Conglomerado Santander: sociedades sob controle direto ou indireto do **Santander**, sociedades controladoras, coligadas ou sob controle comum.

1. Conta Santander

A **Conta** será aberta com utilização dos dados e informações fornecidas por **Você** e será vinculada à agência indicada na **PAC**.

1.1. Para fins da abertura da **Conta**, inclusive para pessoa incapaz, o **Santander** adota procedimentos e controles para verificar e validar as informações fornecidas por **Você** na **PAC**, e, se for o caso, do representante legal, confrontando essas informações com as disponíveis em bancos de dados de caráter público ou privado.

1.1.1. O **Santander** disponibiliza por meio do App Santander a abertura de **Conta** para menor de idade que esteja sob sua responsabilidade legal, na condição de filho ou filha, nos termos e condições previstas no Anexo I (Conta para Menores).

1.1.2. A abertura de conta para menor de idade representado por tutor ou guardião poderá ser solicitada em qualquer Agência do **Santander**.

1.2. A partir de 1º de dezembro de 2025, os procedimentos e controles para abertura da **Conta** contemplará obrigatoriamente a consulta prévia e obrigatória pelo **Santander** ao Sistema de Comunicação de Restrição a Contratações no Sistema Financeiro Nacional (SRC), instituído e administrado pelo Banco Central do Brasil, que se denomina de “*BC Protege +*”.

1.2.1. O “*BC Protege +*” tem por finalidade permitir que qualquer pessoa natural ou jurídica registre solicitação, de forma facultativa, para que não sejam abertas contas em seu nome e para que não seja incluída como titular e ou representante em contas de terceiro.

1.2.2. Caso o **Santander** identifique restrição para abertura de contas e/ou a inclusão de representante em conta de terceiros, o procedimento de abertura da **Conta** não será concluído e **Você** será comunicado sobre a existência da restrição registrada no “*BC Protege +*”.

1.2.3. O procedimento de consulta ao “*BC Protege +*”, pelo **Santander**, se aplicará também aos representantes legais e procuradores para verificar se existe impedimento para serem incluídos como representantes em contas de terceiros, inclusive se houver atualização da sua representação perante o **Santander** após a abertura da **Conta**.

1.2.4. **Você** está ciente que poderá realizar a inclusão, exclusão e consulta da solicitação de restrição no “*BC Protege +*”, que permitirá a realização do registro de forma tempestiva e gratuita pelas pessoas naturais e jurídicas.

1.3. **Você** deverá manter atualizadas junto ao **Santander** as informações e dados fornecidos para abertura da **Conta**, em caso de alteração, ou quando solicitada pelo **Santander**.

1.3.1. Caso **Você** não atualize suas informações cadastrais, inclusive quando solicitado pelo **Santander**, ou na hipótese de indícios de ocorrências ou tentativas de fraudes identificadas pelo **Santander** no uso da Conta Corrente, o **Santander** se reserva no direito de suspender temporariamente o acesso aos **Canais Digitais**, até a efetiva regularização, ou comunicar a decisão de encerrar a sua **Conta**.

1.4. **Você** está ciente que é necessário o cadastramento das suas impressões digitais e de sua imagem/foto, e, ao assinar a **PAC**, **Você** autoriza o **Santander** a capturá-las e armazená-las em arquivos eletrônicos, sendo que as impressões digitais poderão ser utilizadas para autenticar transações e contratações eletrônicas, servindo como assinatura eletrônica.

2. Movimentação da Conta

A **Conta** pode ser movimentada por **Você** por meio do Internet Banking, App Santander, Cartão de Débito, nos Caixas Eletrônicos, Agências e outros meios disponibilizados pelo **Santander** nos Canais Digitais e/ou Canais Físicos.

2.1. Para **Conta Conjunta**, a movimentação poderá ser realizada pelos titulares isoladamente ou em conjunto.

2.2. A **Conta** de titular pessoa incapaz será movimentada pelo representante legal ou sendo o titular relativamente incapaz, pelo responsável legal ou pelo próprio titular da **Conta** desde que autorizado pelo responsável legal na **PAC**.

2.3. A movimentação de **Conta** por procurador ou pelo representante legal se dará exclusivamente pelo **Canal Físico**.

2.3.1. A **Conta** movimentada por procurador dependerá que **Você** autorize expressamente que terceiro represente **Você** perante o **Santander**, especificando os atos e/ou transações que o procurador poderá realizar em relação a sua **Conta**, desde que **Você** observe as exigências legais, para nomear o procurador, bem como as condições estabelecidas pelo **Santander** para aceitação do instrumento de procuração especialmente, mas não se limitando, ao prazo de vigência, forma do instrumento, e validação de sua assinatura.

2.4. **Você** deve comunicar ao **Santander**, de forma imediata, sempre que a procuração sofrer qualquer tipo de alteração, revogação e/ou cancelamento. A responsabilidade e eventuais prejuízos causados pelo procurador, devido à falta de comunicação, serão suportados exclusivamente por **Você**.

3. Funcionamento da Conta

A **Conta** poderá receber depósitos de recursos financeiros, que poderão ser movimentados, por **Você**, por meio de saque, débitos, pagamentos de títulos, compensação de cheque, transferências eletrônicas para **Conta** de terceiros.

3.1. Os créditos decorrentes de cheque serão considerados como crédito disponível na **Conta** após a sua efetiva liquidação.

3.2. O **Santander** poderá estabelecer limites de valor e horário para **Você** movimentar a **Conta** em Terminais de Autoatendimento, compras em estabelecimentos e outros meios eletrônicos disponibilizados pelo **Santander**.

3.3. As operações e/ou transações financeiras realizadas e liquidadas na **Conta** observam o critério de dia útil, conforme determinado pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, e a grade horária definida pelo Banco Central.

3.3.1. Para fins de operações praticadas no mercado financeiro, **não são considerados dias úteis**: sábado, domingo, feriados de âmbito nacional, segunda-feira e terça-feira de Carnaval, e o dia dedicado a “Corpus Christi”, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

3.3.2. Caso **Você** realize qualquer movimentação financeira na **Conta**, inclusive por meio do Pix, **em dia não útil**, a transação ou operação será contabilizada e efetivada como sendo realizada no dia útil subsequente, e, para tanto, irá considerar os lançamentos a débito ou a crédito previstos ou agendados para o próximo dia útil na sua **Conta**.

3.4. O **Santander** poderá estabelecer limites de valor e horário para **Você** movimentar a **Conta** em Terminais de Autoatendimento, compras em estabelecimentos e outros meios eletrônicos disponibilizados pelo **Santander**.

3.5. A movimentação da **Conta** estará sujeita à verificação de inexistência de irregularidade na identificação e/ou dados cadastrais, inclusive o **Santander** poderá comunicar às autoridades competentes as transações ou movimentações da **Conta**: (i) realizadas em desacordo com os dados cadastrais; (ii) cuja origem no tocante às partes envolvidas, valores, formas de realização e instrumento utilizados, não seja adequadamente demonstrada e comprovada; (iii) quando houver recusa, formal ou tácita, de atualização de cadastro; e (iv) no caso de contratação de operações câmbio quando for incompatível com a documentação comprobatória de capacidade econômico-financeira fornecida por **Você**.

3.6. As compras e saques realizados no exterior, por meio de débito na **Conta**, caracteriza operações de câmbio, que converterá para moeda nacional com base na cotação vigente na data da transação acrescido o valor do IOF e eventuais taxas aplicáveis e/ou tarifas pela retirada e/ou utilização do caixa automático no exterior, e, em ato seguinte, debitado da **Conta**.

3.7. A movimentação detalhada da **Conta**, investimentos, encargos financeiros, tarifas e tributos poderão ser acessados por **Você** por meio do extrato disponibilizado pelo **Santander** pelo App Santander ou Internet Banking.

3.8. **Você** deverá manter recursos suficientes e disponíveis para movimentação da **Conta**, inclusive pagamentos cadastrados em débito automático, e liquidar as obrigações assumidas com o **Santander**.

3.9. Os titulares são solidariamente responsáveis entre si pela movimentação da **Conta Conjunta**, pagamento de tarifas, tributos, e outros débitos decorrentes dos serviços e produtos contratados com o **Santander**.

3.9.1. As informações relacionadas à **Conta Conjunta** serão acessadas e conhecidas por qualquer um dos titulares, com exceção de investimento ou aplicação financeira que fica restrito a um dos titulares.

3.9.2. Para aplicações em Plano de Previdência, a movimentação será realizada exclusivamente pelo titular da **Conta Conjunta** participante do Plano de Previdência.

3.9.3. Os titulares da **Conta Conjunta** constituem-se reciprocamente procuradores entre si para o fim específico de receberem correspondências, citações e intimações em nome de todos, inclusive para retirar talões de cheque, cartões e demais instrumentos relacionados à **Conta Conjunta**.

3.9.4. A exclusão e a alteração de titularidade da **Conta Conjunta** dependerão de prévia e expressa anuência de todos os titulares e pode ficar condicionada à inexistência de obrigações pendentes relativas à **Conta Conjunta**.

4. Adiantamento a Depositante

Caso **Você** tenha optado por contratar o serviço de Adiantamento a Depositante (AD), o **Santander** avaliará a possibilidade de conceder crédito emergencial para acatar débitos que exceda o **Saldo Disponível** da **Conta**. Nessa hipótese, **Você** estará sujeito ao pagamento de tarifa vigente à época da utilização, juros, encargos moratórios e impostos.

4.1. **Você** está ciente que o AD deve ser utilizado em situações emergenciais e a contratação do AD não é garantia de sua concessão, a depender da avaliação do seu crédito pelo **Santander**.

5. Limite da Conta

O Limite da Conta é o Cheque Especial do **Santander** e serve como reforço de fundos para **Você** utilizar em situações específicas e temporárias.

5.1. O **Santander** avalia mensalmente o valor do seu limite da conta com base no seu perfil de crédito. Após essa análise, o **Santander** poderá (i) manter o limite atual, (ii) reduzi-lo, (iii) aumentá-lo ou (iv) suspender o limite, mediante comunicação que será feita preferencialmente ao seu endereço eletrônico (e-mail), SMS, WhatsApp, ou outros meios de comunicação que venham a ser disponibilizados.

5.2. O valor do Limite da Conta é determinado mensalmente pelo **Santander** que, a depender do seu perfil de crédito, mediante comunicação poderá: (i) não renovar, (ii) reduzi-lo, ou (iii) aumentá-lo.

6. Talões de Cheques

O **Santander** disponibilizará Talão de Cheques exclusivamente para **Conta** aberta pelo **Canal Físico**. **Você tem direito ao fornecimento gratuito de até 10 folhas de cheques.**

6.1. **Você** pode solicitar ao **Santander** “Talões de Cheques” para movimentação da **Conta**, desde que não exista impedimento legal e/ou regulatório ou descumprimento dos critérios definidos pelo **Santander**.

6.1.2. Para **Conta** aberta pelo **Canal Digital** não será disponibilizado Talão de Cheques.

6.2. O **Santander** poderá suspender o fornecimento de Talões de Cheques se **Você** tiver: (a) restrições ou irregularidades cadastrais em seu nome; (b) devolução de dois ou mais cheques por insuficiência de fundos da **Conta**; (c) devolução de cinco ou mais cheques por insuficiência de fundos em um período de 180 (cento e oitenta) dias, apurável em qualquer época da existência da **Conta**; (d) obrigações vencidas e não liquidadas junto ao **Santander** ou outras ocorrência que o **Santander** entenda como relevantes; (e) se for o caso, utilização que exceda o limite de crédito aberto em **Conta**; e (f) não utilização ou liquidação de vinte ou mais folhas de cheques já fornecidas ou 50% (cinquenta por cento) no mínimo das folhas fornecidas nos três meses anteriores.

6.3. Caso **Você** tenha o seu nome incluído no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF, as folhas de cheque que ainda estiverem em seu poder devem ser devolvidas ao **Santander**, bem como o **Santander** pode, a seu exclusivo critério, encerrar a **Conta**.

6.4. Os Talões de Cheques serão enviados ao seu endereço, desde que tenha solicitado esse serviço junto ao **Santander**.

6.4.1. O **Santander** não emite Talões de Cheques de forma automática. Sempre que desejar, **Você** deve solicitar os Talões de Cheques por meio do App Santander, Internet Banking, Central de Atendimento ou Agência.

6.4.2. Antes de utilizar os Talões de Cheque, o **Santander** orienta que **Você**: (a) confira a regularidade dos dados e informações que o identificam; (b) verifique a quantidade de folhas dos Talões de Cheque, e (c) solicite o

desbloqueio dos Talões de Cheque ou comunique a irregularidade identificada nos Talões de Cheques pelos meios colocados à disposição pelo **Santander**.

6.5. A falta de desbloqueio dos Talões de Cheques gera a devolução dos cheques emitidos e a suspensão de novas remessas.

6.6. Para situações de furto, roubo ou extravio, Você deve comunicar imediatamente o Santander. A ausência de comunicação isenta o Santander de responsabilidade pela utilização indevida dos cheques por terceiros.

7. Cartão de Débito

O cartão de débito, fornecido pelo **Santander**, por meio eletrônico ou físico, pode ser utilizado nos equipamentos de Autoatendimento – ATMs do **Santander**, nos conveniados e interligados à Rede Banco24Horas para movimentação da **Conta** e em estabelecimentos conveniados para o pagamento de bens e serviços.

7.1. Ao receber o cartão de débito e senha, **Você** deve conferir os dados e, se corretos, solicitar o desbloqueio em um dos canais de comunicação informados pelo **Santander**.

7.1.1. O cartão de débito e senhas devem ser utilizados exclusivamente por **Você** para movimentação da **Conta**. O cartão de débito, senhas e dispositivos de segurança são de uso pessoal e intransferível, e **Você** é o responsável pela sua guarda e conservação. A senha e/ou código de dispositivo de segurança são considerados para todos os fins e efeitos como sua assinatura eletrônica.

7.1.2. Ao inserir a senha e/ou código de segurança no acesso aos terminais eletrônicos, na realização e aprovação de transações, na contratação de produtos e serviços nos Canais Digitais e Canais Físicos do **Santander** e/ou em estabelecimentos conveniados, **Você** reconhece como válidas as transações e/ou contratações realizadas.

7.1.3. Caso o cartão de débito seja bloqueado por erro na digitação da senha, **Você** deverá cadastrar uma nova senha pela Central de Atendimento ou em qualquer Agência do **Santander**. Para uso dos Caixas Eletrônicos é necessário ter biometria cadastrada. Caso ainda não tenha, **Você** poderá cadastrá-la em qualquer Agência do **Santander**.

7.2. Para **Conta Conjunta**, será disponibilizado um cartão de débito para cada um dos seus titulares.

7.3. O **Santander** poderá fornecer cartão múltiplo, com as funções “débito” e “crédito”, desde que **Você** tenha optado na **PAC** e o crédito seja aprovado na análise prévia do **Santander**. Neste caso, ao desbloquear o cartão múltiplo, **Você** também adere ao Contrato de Cartão de Crédito.

7.3.1. Caso não seja aprovado o cartão múltiplo, o **Santander** poderá fazer novas análises de crédito e disponibilizar a função crédito no cartão já emitido e fornecido para **Você**, mediante prévia comunicação.

7.4. **Você** deve comunicar ao **Santander**, imediatamente, a perda, o extravio, o furto, o roubo ou a suspeita de uso fraudulento do cartão e/ou dispositivo de segurança. A ausência de comunicação impossibilita que o **Santander** tome as medidas necessárias para impedir o uso indevido ou fraudulento do cartão e/ou da **Conta** por terceiros.

7.4.1. Apesar de o **Santander** utilizar modernos recursos de segurança, **Você** deve ficar sempre atento quando da realização de compras, negócios ou operações por meios eletrônicos e/ou na internet, que podem ser vulneráveis à ação de terceiros.

8. Pagamentos Instantâneos – Pix

Pix é o meio de pagamento instantâneo que permite transferências de recursos ou pagamentos, a qualquer hora ou dia.

8.1. Para facilitar o recebimento de recursos de terceiros, via Pix, **Você** pode cadastrar até 5 Chaves Pix na sua **Conta**. A Chave Pix representa sua **Conta** no sistema do Banco Central (funciona como um “Apelido” da sua **Conta**).

8.1.1. Com o cadastramento da Chave Pix, vinculada a sua **Conta**, **Você** não precisará informar para terceiros o número e agência da sua **Conta** no **Santander** para recebimento de recursos de terceiros.

- 8.1.2. **Você** poderá cadastrar como suas Chaves Pix: (i) CPF, (ii) Celular, (iii) e-mails ou (iv) “Chave Aleatória”.
- 8.1.3. O cadastramento das suas Chaves Pix vinculado a sua **Conta** pode ser realizado por meio do App Santander.
- 8.2. Caso suas Chaves Pix estejam cadastradas em outra instituição financeira, **Você** deve solicitar no App Santander a transferência das suas Chaves Pix e, em seguida, confirmar o processo de transferência no aplicativo da outra instituição financeira, no prazo de 7 dias. Após sua confirmação, será realizada a transferências das suas Chaves Pix para sua **Conta** no **Santander**.
- 8.3. As transações por meio do Pix estão sujeitas aos requisitos de segurança adotados pelo **Santander**, inclusive em relação aos limites máximos pré-definidos pelo Banco Central, não sendo passível de cancelamento após realizado o Pix.
- 8.3.1. Caso **Você** realize Pix para terceiros, por erro, ou queira alterar o valor do Pix realizado, **Você** deverá solicitar e/ou negociar diretamente com o destinatário do Pix, que poderá devolver o recurso para sua **Conta** por meio de qualquer transação de devolução disponível.
- 8.4. Caso o **Santander** suspeite de fraude no recebimento de Pix por **Você**, na **Conta**, os recursos serão imediatamente bloqueados por até 72 horas pelo **Santander** para avaliação, e **Você** será comunicado desse bloqueio. Durante esse bloqueio, **Você** poderá solicitar ao **Santander** a devolução do Pix para quem pagou.
- 8.4.1. Identificada a fraude pelo **Santander**, os recursos serão devolvidos ao pagador. Se não for identificada fraude pelo **Santander**, o bloqueio será encerrado e os recursos disponibilizado para **Você**, que será notificado sobre o crédito na sua **Conta**.

9. Tarifas – Pacotes de Serviços

A utilização de serviços bancários está sujeita à cobrança de tarifas. **Você** pode consultar os serviços e os respectivos preços na Tabela de Serviços disponibilizada nas agências do **Santander** e no site do **Santander** (www.santander.com.br/tarifas/servicos-e-tarifas-pessoa-fisica).

9.1. **Você tem a opção de não contratar Pacote de Serviços, ficando assegurada a utilização dos Serviços Essenciais gratuitos em sua Conta** que contempla: (a) cartão com função débito; (b) 2ª via do cartão com função débito, exceto em caso de perda, roubo, furto ou danificação e outros motivos não imputáveis ao **Santander**; (c) 10 folhas de cheques por mês, desde que aprovado pelo **Santander** e que a **Conta** seja elegível a utilização de cheques nos termos destas Condições Gerais; (d) 04 saques, por mês, em guichê de caixa; (e) até 02 extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 (trinta) dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento; (f) consultas via App Santander e Internet Banking; (g) 02 transferências de recursos entre contas do **Santander**, por mês; (h) compensação de cheques e (i) fornecimento do extrato anual de Tarifas.

9.2. Caso **Você** opte por contratar Pacote de Serviços, **Você** deverá efetuar o pagamento mensal da tarifa por meio de débito na sua **Conta**.

9.2.1. Os serviços não relacionados no Pacote de Serviços ou nos Serviços Essenciais gratuitos, ou que excederem a quantidade prevista no Pacote de Serviços ou nos Serviços Essenciais, serão cobrados individualmente pelo **Santander** mediante débito da respectiva tarifa na sua **Conta**, conforme autorizado por **Você** na PAC.

10. Investimento Automático

O saldo mantido em **Conta** possui o benefício de investimento e remuneração automática (Investimento Automático).

10.1. O **Saldo em Conta** é aplicado automaticamente em um Certificado de Depósito Bancário (“CDB”) do **Santander**, que é remunerado com base no percentual do CDI (“Percentual do CDI”), podendo ser fixo ou progressivo. Os percentuais de remuneração vigentes poderão ser consultados por meio da página www.santander.com.br/conta-corrente-pessoa-fisica/servicos/investimento-automatiko.

10.1.1. O Percentual do CDI está sujeito a alterações conforme panorama econômico e/ou financeiro de mercado, sendo válido para os novos investimentos automáticos realizados após a publicação do novo Percentual do CDI.

10.1.2. Para fins desta cláusula, CDI (Certificado de Depósito Interbancário) significa a média dos Depósitos Interfinanceiros, denominada Taxa DI Over “Extra Grupo”, expressa na forma percentual e anual, apurada e divulgada diariamente pela B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCAO.

10.2. O Investimento Automático não gera ônus e não agrega risco, e os recursos aplicados permanecerão à sua disposição, sendo resgatados de forma automática pelo **Santander** sempre que ocorrer a movimentação da **Conta**, até o limite dos valores investidos automaticamente, para cobertura de retiradas, pagamentos, cheques ou transferências da **Conta**.

10.3. A remuneração decorrente do Investimento Automático considera o **Saldo em Conta** a partir do primeiro dia útil após a data da abertura da **Conta** e os percentuais de remuneração vigentes.

10.3.1. O Investimento Automático destina-se também para **Conta** aberta anteriormente a implantação desse benefício, na data de 03/06/2022, pelo **Santander**.

10.4. Em relação ao Investimento Automático, **Você** declara que: **(i)** está ciente que tem grau de risco conservador, liquidez diária e busca eficiência na gestão de suas disponibilidades de curto prazo mantidas em **Conta**; **(ii)** poderá utilizar o **Saldo em Conta** a qualquer momento para a realização de outros investimentos que desejar; e **(iii)** está ciente que não será considerado para fins de avaliação e adequação da sua carteira de investimentos ao seu perfil de investidor.

10.5. Investimento Automático pode ser cancelado por meio **(i)** Assistente Virtual no App Santander; **(ii)** na agência, ou **(iii)** na Central e Atendimento.

10.6. Os rendimentos auferidos pelo Investimento Automático serão creditados em sua **Conta** no mesmo dia do resgate parcial ou total da aplicação e estão sujeitos ao recolhimento do Imposto de Renda na fonte. A tabela regressiva pode ser consultada por meio da página www.santander.com.br/conta-corrente-pessoa-fisica/servicos/investimento-automatico.

10.6.1. Haverá incidência de IOF para resgates que ocorrerem antes de 30 dias, de acordo com o prazo e porcentagem do rendimento.

11. Política de Privacidade

Integra o presente Contrato e Anexos, no que for aplicável, a Política de Privacidade institucional do **Santander**, disponível para consulta em www.santander.com.br/institucional-santander/seguranca/politica-de-privacidade, que tem por finalidade regular a utilização por **Você** dos serviços disponibilizados pelo **Santander** e pelas Sociedades do Conglomerado **Santander** por meio dos sites institucionais, aplicativos mobile e Internet Banking do Santander.

11.1. Ao utilizar os sites do **Santander** e das Sociedades do Conglomerado **Santander**, o App Santander ou Internet Banking, **Você** aceita e concorda com os termos e condições da Política de Privacidade que estiverem vigentes na data da utilização.

12. Proteção e Compartilhamento de Dados

O tratamento de dados pessoais realizado pelo **Santander** observa os princípios da Finalidade, Adequação, Necessidade, Livre Acesso, Qualidade dos Dados, Transparência, Segurança, Preservação, e Não Discriminação.

12.1. O **Santander** realiza protege e armazena seus dados pessoais com padrões técnicos de segurança e operacionais necessários para assegurar o sigilo, manutenção e integridade das informações.

12.2. **Você** reconhece que o **Santander**, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), poderá realizar o tratamento de Dados Pessoais (abaixo definido) para: cumprimento de obrigações legais, regulatórias e ordens judiciais, exercício regular de direitos, proteção do crédito, execução dos contratos firmados com **Você**, interesses legítimos do **Santander** ou dos clientes ou de terceiros.

12.2.1. Para finalidade que seja necessário o seu consentimento, o tratamento de seus dados dependerá de manifestação livre, informada e inequívoca.

12.2.2. “Dados Pessoais” referem-se a toda e qualquer informação relacionada à pessoa física identificada ou identificável.

12.3. **Você** está ciente que o **Santander** poderá tratar, coletar, armazenar e compartilhar com as Sociedades do Conglomerado **Santander**, nos termos da **LGPD**, os Dados Pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados, inclusive os registros de dados e informações sobre indícios de ocorrências ou de tentativa de fraudes, para: **(i)** segurança técnica, administrativa, e prevenir fraudes; **(ii)** sua identificação, qualificação e autenticação; **(iii)** prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; **(iv)** análises de risco de crédito; **(v)** aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; **(vi)** ofertas de produtos e serviços; e **(vii)** outras hipóteses baseadas em finalidades legítimas como apoio e promoção de atividades do **Santander** e das Sociedades do Conglomerado **Santander** ou para a prestação de serviços em seu benefício.

12.3.1. **Você** está ciente que será registrado pelo **Santander** os dados e informações de indícios de ocorrências ou tentativas de fraude identificadas pelo **Santander** que poderá compartilhar esses registros com as Sociedades do Conglomerado **Santander**, Instituições Financeiras, e Órgãos Reguladores.

12.3.2. **Você** tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pelo **Santander**: **(i)** a confirmação da existência de tratamento; **(ii)** o acesso aos dados; **(iii)** a correção de dados; **(iv)** a anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a **LGPD**; **(v)** a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

12.3.3. O **Santander** poderá compartilhar os Dados Pessoais com fornecedores e prestadores de serviços (como por exemplo: empresas de telemarketing, processamento de dados, de tecnologia) correspondentes bancários, escritórios de cobrança de dívidas e para a realização de cessão de créditos.

12.3.4. Caso **Você** seja titular de cartão de crédito e com a finalidade de viabilizar a concessão de benefícios, **Você** autoriza que o **Santander** compartilhe seus Dados Pessoais com a Bandeira do cartão de crédito, empresa parceira, e com o Administrador e Fornecedores de Bens e Serviços do Programa de Recompensas.

12.4. Com o término deste Contrato, o **Santander** poderá manter os Dados Pessoais e informações relacionadas para cumprimento de obrigações legais, regulatórias e exercício regular de direito.

13. Proteção ao Crédito – Cadastro Positivo

Você está ciente que o **Santander** e as Sociedades do Conglomerado **Santander** poderão: **(i)** comunicar aos órgãos de proteção ao crédito o descumprimento de qualquer obrigação ou atraso de pagamento, **(ii)** fornecer, nos termos autorizado em lei, seu histórico de pagamentos adimplidos aos gestores do Cadastro Positivo, para formação de histórico de crédito.

13.1. Caso **Você** não tenha interesse em ter seu histórico de pagamentos adimplidos no Cadastro Positivo, **Você** tem o direito de obter o cancelamento mediante solicitação ao gestor do banco de dados, na forma da lei.

14. Consulta aos Sistemas de Informações de Crédito

Ao assinar a **PAC Você reconhece e aceita que o Santander** e, se for o caso, as Sociedades do Conglomerado **Santander**, tenha efetuado consulta prévia nos sistemas de informações de operação de crédito a seguir indicados (**SCR** ou **SICOR**) e autoriza que: o **Santander**, as Sociedades do Conglomerado **Santander**, e as instituições que adquiram ou recebam ou manifestem interesse em adquirir ou receber em garantia operações de crédito que **Você** seja responsável, registrem e/ou consultem suas informações sobre: **a)** operações de crédito de sua responsabilidade registradas no **Sistema de Informações de Crédito – SCR**, e, se for o caso, **b)** operações de crédito rural e aos enquadramentos no Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) registradas no **Sistema de Operações de Crédito Rural e do Proagro – SICOR**.

14.1. **Você** está ciente que: **a)** o **SCR** tem por finalidade auxiliar o Banco Central no monitoramento e fiscalização do crédito, troca de informações entre instituições financeiras sobre o montante de operações de crédito que

Você é responsável, inclusive sobre os dados das suas operações de crédito (a vencer, vencidas, em atraso), no Sistema Financeiro Nacional, que serão transmitidos ao Banco Central e registrados no **SCR, b)** poderá consultar os seus dados por meio do Extrato do Registro de Informações no Banco Central (Registrato) no site eletrônico do Banco Central, inclusive solicitar correção da informação, em caso de divergência, junto à instituição financeira que encaminhou seus dados ao Banco Central para fins de registro no **SCR, e c)** o **SICOR** também tem a finalidade é prover de informações e/ou dados ao Banco Central para acompanhamento e fiscalização das operações de crédito rural e/ou enquadradas no **Proagro**.

15. Autorização de Débito

Para pagamentos de obrigações assumidas por **Você** com o **Santander** e/ou com as Sociedades do Conglomerado **Santander** ou decorrentes da lei, **Você** autoriza, por prazo indeterminado, que o **Santander** realize: **(i)** débito na **Conta** ou resgate investimentos ou aplicações financeiras existentes ou vinculados à **Conta**, e **(ii)** na inexistência de **Saldo em Conta**, autoriza que o **Santander** transfira para **Conta** os créditos existentes em **Conta** Poupança, **Conta** Salário, **Conta** Investimento, inclusive decorrente de disponibilidades financeiras ou créditos que **Você** seja titular junto ao **Santander** e/ou perante as Sociedades do Conglomerado **Santander**, e proceda com o débito da obrigação devida por **Você** ao **Santander** ou a qualquer das Sociedades do Conglomerado **Santander**.

15.1. As obrigações de pagamentos decorrentes de impostos devidos por **Você** serão debitados na **Conta** independentemente da existência de **Saldo em Conta**.

15.2. Para **Conta Conjunta**, a autorização dada por **Você** é válida mesmo que a obrigação a ser cumprida for de responsabilidade de um dos titulares.

16. Autorização de Estorno

Na hipótese de ocorrer, por erro ou lapso operacional pontual, lançamentos a crédito ou débito na **Conta**, inclusive se realizado por Pix, **Você** está ciente e autoriza que o **Santander** realize o estorno do lançamento indevido.

16.1. Após regularizado o lançamento indevido na **Conta**, **Você** será comunicado pelo **Santander** sobre o estorno.

16.2. Da mesma forma, se **Você** constatar qualquer crédito ou débito indevido ou desconhecido na sua **Conta**, **Você** deverá comunicar imediatamente o **Santander**, inclusive não poderá se apropriar ou utilizar dos valores creditados por erro, sob pena de **Você** ser obrigado a restituir esses valores ao **Santander**, devidamente atualizados e remunerados a taxa de juros praticada no mercado financeiro para modalidade de crédito equivalente ao uso/destinação dos recursos, e responder pela tipificação criminal aplicável ao fato.

17. Comunicações

O **Santander** poderá enviar comunicações a **Você** sobre sua **Conta** e outros produtos ou serviços, inclusive das Sociedades do Conglomerado **Santander**, que serão feitas preferencialmente ao seu endereço eletrônico (e-mail), SMS, WhatsApp, ou outros meios de comunicação que venham a ser disponibilizados.

17.1. Você poderá solicitar o cancelamento do envio de comunicação de ofertas de produtos e serviços, a qualquer momento, junto aos canais de atendimento do Santander.

17.2. **Importante! O Santander não envia comunicação eletrônica solicitando que Você, em razão de um suposto problema de segurança na Conta, clique em “link” ou faça download de arquivos ou responda com informações pessoais. Para essa situação, não informe seus dados pessoais ou senhas, não clique no “link”, mesmo que pareça ou seja semelhante a marca “Santander”, e entre em contato com o Santander nos canais oficiais e denuncie a comunicação recebida.**

18. Respeito às Leis

Você deverá: **(i)** respeitar as leis, especialmente, mas não se limitando, as relacionadas à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLDFT) e de Atos de Corrupção e Lesivos Contra a Administração Pública Nacional e Estrangeira (Lei Anticorrupção), e **(ii)** informar o **Santander** se tiver conhecimento de ato ou fato, decorrente deste Contrato, que viole a PLDFT e/ou a Lei Anticorrupção, para providências que entender necessárias.

18.1. O **Santander** comunicará ao Conselho de Controle da Atividade Financeira (COAF), Banco Central, e outros órgãos determinados nas normas aplicáveis, as operações que sejam caracterizadas como crime de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, diretos e valores, inclusive poderá solicitar para **Você** informações complementares sobre sua capacidade financeira, realizar procedimentos para validar as informações de sua identificação, obter outras informações e/ou confirmar os dados fornecidos por **Você** com informações disponíveis em bancos de dados de caráter público ou privado.

19. Relacionamento com Clientes

Os serviços, produtos e investimentos disponibilizados para **Você** pelo **Santander** são ofertados e conduzidos de forma ética, responsável, transparente e diligente, inclusive para que sejam adequados às suas necessidades, interesses e objetivos.

19.1. A seguir estão orientações de uso responsável da **Conta**. Por força deste Contrato, **Você** está ciente que:

(i) deverá movimentar e manter em sua **Conta** ou em investimentos junto ao **Santander** e às Sociedades do Conglomerado **Santander**, recursos próprios, dos quais **Você** seja o titular e beneficiário final, não sendo permitida a utilização da **Conta** ou a realização de investimentos para administração ou gestão de recursos de terceiros;

(ii) a contratação de produtos, serviços e investimentos oferecidos pelo **Santander** deverá ser realizada exclusivamente em seu nome e **SEMPRE** por meio da **sua Conta**. **Jamais** transfira quaisquer recursos para contas de terceiros ou deposite recursos em contas de terceiros com o fim de contratar qualquer produto do **Santander**, seja um investimento, crédito ou financiamento. **Nenhum colaborador do Santander está autorizado a receber quaisquer recursos suas contas particulares, no Santander ou em qualquer outra instituição;**

(iii) qualquer transação financeira realizada por **Você** diretamente e pessoalmente para qualquer colaborador do **Santander**, em desacordo com os itens anteriores, é de sua inteira e exclusiva responsabilidade e o **Santander** não terá qualquer responsabilidade por perdas, danos ou prejuízos suportados por **Você** decorrentes de tal ato.

(iv) use preferencialmente os **Canais Digitais** do **Santander** colocados à sua disposição, que permitem, inclusive, consulta prévia de suas características, riscos, custos e, se for o caso, rentabilidade dos produtos disponíveis;

(v) desde a oferta e até após o encerramento do seu relacionamento com **Santander**, todo e qualquer colaborador do **Santander** tem por dever funcional informar, de forma transparente, as características, riscos e custos de cada produto ou serviço e esclarecer se atende às suas necessidades ou objetivos, sendo vedada qualquer conduta que privilegie interesses particulares dos colaboradores do **Santander** ou prevaleçam sobre os seus interesses ou do **Santander**;

(vi) os colaboradores do **Santander** são treinados e orientados a atuar com isenção e imparcialidade no exercício das suas atividades e no relacionamento com **Você**, sendo vedado o uso da função ou posição do colaborador junto ao **Santander** para a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais ou para terceiros, sob pena de responsabilização pessoal e adoção das medidas pertinentes pelo **Santander**;

(vii) os colaboradores do **Santander** não estão autorizados a, em qualquer hipótese: **a)** receber de **Você** ou de seu representante, a qualquer título, valores em espécie ou por meio de transferência eletrônica, **b)** oferecer serviços de crédito, financiamento, investimentos ou aplicações financeiras, em nome próprio, junto ao **Santander** ou a outra instituição financeira, inclusive com uso de recursos decorrentes de operação de crédito contratadas por **Você** com o **Santander**, com promessa de ganhos futuros; **c)** cobrar e receber diretamente de **Você**, por conta própria, a qualquer título ou sob qualquer pretexto, valor relacionado com os produtos e serviços, inclusive tarifas, fornecidos pelo **Santander**;

19.2. Caso o **Santander** identifique que o uso da **Conta** por **Você** não está observando qualquer dos itens previstos na cláusula anterior, o **Santander** se reserva no direito de suspender temporariamente o seu acesso aos **Canais Digitais**, até a efetiva regularização, ou comunicar a decisão de encerrar a sua **Conta**.

20. Encerramento da Conta

A Conta poderá ser encerrada, a qualquer momento, por Você ou pelo Santander.

20.1. Caso **Você** opte pelo encerramento da **Conta**, deverá indicar a destinação de eventual saldo credor na **Conta** (transferência para conta diversa ou colocação dos recursos em espécie para posterior retirada) e deverá devolver as folhas de cheque não utilizadas, se for o caso, ou solicitar o cancelamento ao **Santander**.

20.1.1. Para fins do encerramento da **Conta**, **Você** deverá ter **Saldo em Conta** suficiente para liquidação de obrigações vigentes e/ou pendentes em relação à **Conta**.

20.2. O **Santander** comunicará à **Você** sobre: (i) as providências para o efetivo encerramento da **Conta**, que deverão ser realizadas no prazo de 30 dias corridos, (ii) os procedimentos para pagamento das obrigações assumidas por **Você** junto ao **Santander** ou decorrentes da lei, (iii) produtos e/ou serviços contratados por **Você** que permanecem ativos ou que se encerram com a **Conta**.

20.2.1. Para fins do encerramento da **Conta**, serão observadas as seguintes condições: (i) o **Santander** realizará o resgate e liquidação de ativo financeiro, valor mobiliário ou aplicação, vinculado à **Conta**, ficando tais recursos disponíveis para saque por **Você** após o encerramento; e (ii) se houver operação de câmbio em andamento, o encerramento da **Conta** será finalizado após a liquidação do câmbio.

20.2.2. O encerramento da **Conta Conjunta** deverá ser solicitado ao **Santander** por meio de manifestação de todos os seus titulares.

20.3. A **Conta** ou a **Conta Conjunta** será encerrada pelo **Santander** nas seguintes hipóteses:

- a) se **Você** ou qualquer dos titulares possuir restrições financeiras e cadastrais;
- b) se for identificado pelo **Santander** que o titular da **Conta** ou da **Conta Conjunta** apresenta irregularidade na inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) definidas em instrução normativa da Receita Federal do Brasil como “suspensa”, “cancelada” ou “nula”;
- c) se houver a exclusão ou falecimento do primeiro titular da **Conta Conjunta** (com abertura de nova **Conta** ao segundo titular da **Conta Conjunta** que tenha interesse em manter relacionamento com o **Santander**);
- c) Em caso de exclusão ou falecimento do primeiro titular de uma **Conta Conjunta**, o segundo titular poderá manter o relacionamento com o **Santander** por meio da abertura de uma nova **Conta**.
- d) se **Você** comunicar a Saída Definitiva do País à Receita Federal (com abertura de **Conta** para “Não Residente no País” se houver interesse do titular em manter relacionamento com o **Santander**);
- e) por ordem de qualquer autoridade competente ou irregularidades identificadas pelo **Santander**, de natureza grave, em relação às informações prestadas por **Você** e/ou movimentações da **Conta** em violação às normas de prevenção à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, atos de corrupção e lesivos contra a administração pública nacional e/ou estrangeira, ou possuir restrições financeiras e cadastrais;
- f) se **Você** ou qualquer sociedade ou organização do qual faça parte, inclusive empresa subsidiária, seus sócios, diretores ou executivos de qualquer uma delas for considerado “Contraparte Restrita”, ou se estiver constituído em um “Território Sancionado”, assim definidos: (A) **“Contraparte Restrita”** significa qualquer pessoa, organização ou embarcação (i) designada na “Lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas” emitida pela “Office of Foreign Assets Control” (Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA, “OFAC”); na “Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras” da “União Europeia”; ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo de Sanções (incluindo, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil), (ii) que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, ou (iii) de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores; e (B) **“Território Sancionado”** significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios, na data deste instrumento, incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado no aplicável Leis e regulamentos de Sanções) Irã, Coreia do Norte e Síria; (C) **“Sanções”** significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, negócios, investimentos, exportações, financiamentos ou disponibilização de ativos (ou outros semelhantes ou relacionados com qualquer do anterior) promulgada, aplicada, imposta ou administrada pelo OFAC, os

Departamentos de Estado ou Comércio dos EUA, o Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, a União Europeia ou o Conselho de Segurança das Nações Unidas.

20.4. Os cheques sustados, revogados ou cancelados, apresentados após o encerramento da **Conta** e dentro do período de prescrição, serão devolvidos pelos respectivos motivos, podendo inclusive ocorrer a inscrição do titular da **Conta** no Cadastro de Emitentes de Cheque Sem Fundo do Banco Central – CCF.

20.5. A ausência de movimentação da **Conta** não ocasionará o seu encerramento automático, e **Você** permanecerá responsável, se for o caso, pelo pagamento de tarifas.

21. Disposições Gerais

Você declara que as informações fornecidas e declaradas ao **Santander**, no momento da abertura da **Conta**, que estão contidas na **PAC**, são verdadeiras e serão atualizadas junto ao **Santander** quando houver qualquer alteração dos seus dados cadastrais.

21.1. Caso ocorra modificação de suas informações cadastrais e **Você** não informe o **Santander**, os serviços ou produtos vinculados à **Conta** poderão ser afetados, inclusive suspensos ou cancelados a critério do **Santander**.

21.1.1. O **Santander** se reserva no direito de solicitar à **Você** a atualização de seus dados cadastrais, confirmação de transações realizadas na **Conta**, ou qualquer outra informação que o **Santander** entender necessária ou decorrente de legislação ou normas do Banco Central.

21.2. O **Santander** poderá suspender preventivamente os serviços disponibilizados nos canais, inclusive se houver suspeita de situação ou fato que possa reduzir ou prejudicar a segurança das transações que venham a ser realizadas por **Você** no respectivo canal ou prejudicar terceiros, inclusive decorrente de indícios de fraude ou tentativa de fraude, até a sua efetiva regularização.

21.3. **Você** está ciente que o **Santander** não será responsabilizado por prejuízos ou ressarcimentos na **Conta** se: (i) **Você** compartilhar sua senha ou códigos de acesso à **Conta** com terceiros (inclusive familiares ou amigos), ou (ii) houver desacordo comercial entre **Você** e o terceiro fornecedor de serviço ou de produto, ou (iii) as transações e serviços na **Conta** não forem realizados pela: (a) inexistência de **Saldo em Conta** suficiente, (b) não aceitação de recebimento de valores pelo destinatário ou pelas instituições financeiras ou instituição de pagamentos, (c) indisponibilidade dos sistemas de transferência de recursos ou pagamentos, por fato de terceiros e não imputável ao **Santander**, (d) erro nas informações fornecidas por **Você** ao **Santander**.

21.4. Caso **Você** receba seu salário ou benefício decorrente do trabalho por meio de **Conta** Salário junto ao **Santander**, **Você** poderá optar por transferir os recursos recebidos na **Conta** Salário para a **Conta Corrente**.

21.4.1. A **Conta** Salário decorre da prestação de serviço pelo **Santander** ao seu empregador para processamento de folha de pagamento de salário ou benefício.

21.5. As disposições destas **Condições Gerais** integram e complementam os **Anexos** e a **PAC**, que estão registradas no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP sob o nº 9.151.931 de 13/10/2025, e substitui a versão registrada eletronicamente mesmo Oficial sob nº 9.421.611 e averbada no registro de nº 9.145.120 de 28/05/2025 bem como está disponível para consulta no site do Banco **Santander** (Brasil) S.A. e em qualquer uma de nossas agências.

21.6. Para solucionar ou esclarecer quaisquer questões destas **Condições Gerais** e dos **Anexos**, fica eleito o Foro da localidade indicada na **PAC**, podendo **Você** optar pelo Foro do seu domicílio.



CENTRAL DE ATENDIMENTO

4004 3535 Capitais e regiões metropolitanas;
0800 702 3535 Demais localidades.

SAC

0800 762 7777 Capitais e regiões metropolitanas;
55 11 3012 3336 No exterior, ligue a cobrar.

Ouvidoria

0800 726 0322 se não ficar satisfeito com a solução apresentada;
55 11 3012 0322 pelo WhatsApp, e, no exterior, ligue a cobrar.

SAC e Ouvidoria com canal exclusivo em Libras em nosso site:

www.santander.com.br/atendimento-santander.

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, exceto feriados.

ACESSE O CHAT 24H

www.santander.com.br/atendimento-santander/



Anexo I – Conta para Menores

1. Conta para Menores

O **Santander** disponibiliza para **Você**, no App Santander, a possibilidade de abertura de Conta para menor de idade que esteja sob sua responsabilidade legal, na condição de filho ou filha, e sem qualquer impedimento ou restrição que autorize **Você** representá-lo ou assisti-lo perante o **Santander** (Conta para Menores).

1.1. A Conta para Menores tem por finalidade apoiar **Você** no planejamento do futuro de seus filhos com a formação de reservas financeiras, desde o nascimento, e na educação financeira deles ao possibilitar a administração do próprio dinheiro desde cedo.

1.2. Ao decidir pela abertura de Conta para Menores, ao Menor de Idade, representado por **Você**, será disponibilizado pelo **Santander**, sem a incidência de tarifa mensal de manutenção, os seguintes serviços bancários: cartão com função débito, saques ilimitados, transferências ilimitadas, pagamentos de boletos, consultas via App Santander (a partir dos 8 anos de idade completos), saldo disponível remunerado, e investimento em poupança ou CDB.

1.2.1. Os serviços disponibilizados pelo **Santander** na Conta para Menores, com as respectivas limitações, e, sem disponibilidade de limites de crédito, observam a condição de Menor de Idade e sua compreensão para o uso da Conta e tem por finalidade assegurar as necessidades, interesses e objetivos pretendidos com a abertura da Conta para Menores.

1.2.2. O **Santander** se reserva do direito de a qualquer tempo suspender ou cancelar quaisquer produtos e/ou serviços da Conta para Menores que venha a ser utilizado de forma a não atender ao melhor interesse do Menor de Idade.

1.3. Ao realizar a abertura da Conta para Menores, **Você**, na condição de Representante Legal do Menor de Idade, concorda e declara que:

(i) sempre observará o melhor interesse do Menor de Idade no uso da Conta e dos produtos e/ou serviços disponibilizados pelo **Santander**;

(ii) orientará o Menor de Idade sobre a finalidade da Conta, inclusive acompanhando e apoiando o Menor de Idade para que o uso da Conta e dos produtos e/ou serviços disponibilizados pelo **Santander** seja adequado ao melhor interesse do Menor de Idade;

(iii) responderá de forma solidária com o Menor de Idade por todas as obrigações, débitos, tarifas decorrentes de qualquer transação realizada na Conta pelo próprio Menor de Idade ou por **Você** representando o Menor de Idade;

(iv) o Menor de Idade é financeiramente dependente do seu representante legal.

1.4. Para fins de abertura da Conta para Menores, **Você**: (i) deverá fornecer as informações e documentos que forem solicitados pelo **Santander** para análise e validação pelo **Santander** da identidade e qualificação do Menor de Idade que será titular da Conta, (ii) cadastrar senha multicanal para acesso à Conta no App Santander e demais canais de atendimento digitais, e (iii) poderá cadastrar a Chave Pix vinculada a Conta para Menores.

1.5. **Você** reconhece que, a depender do serviço bancário utilizado na Conta para Menores, a remuneração do saldo disponível ou de investimento poderão estar sujeitos a incidência de obrigações tributárias, na forma da lei, e serão de sua responsabilidade.

1.6. Após atingida a maioridade civil, a Conta aberta para o Menor de Idade passará a contar a todos os produtos financeiros disponibilizados pelo **Santander**.

1.7. A abertura de Conta para Menores é disponibilizada pelo **Santander** para **Cliente** titular de conta corrente no **Santander**, que tenha baixado o App Santander, e que esteja na condição de pai ou mãe do Menor de Idade.

1.7.1. Para abertura de Conta para Menor de Idade representado por Tutor ou Guardião deverá, **Você** deverá solicitar a abertura da Conta em qualquer agência do **Santander**.

2. Movimentação - Conta para Menores

A Conta para Menores poderá ser movimentada pelo próprio Menor de Idade ou por **Você**, representando o Menor de Idade, exclusivamente por meio do Cartão de Débito, App Santander, e Caixas Eletrônicos.

2.1. Para movimentação da Conta para Menores, o Cartão de Débito será enviado bloqueado para o endereço residencial cadastrado por **Você**, que deverá conferir os dados e, se corretos, solicitar o desbloqueio nos canais de atendimento informados pelo **Santander**, para que seja possível sua utilização nos equipamentos de Autoatendimento – ATMs do **Santander**, nos conveniados e interligados à Rede Banco 24 Horas, e em estabelecimentos conveniados para pagamento de bens e serviços.

2.1.1. A solicitação de desbloqueio deverá ser solicitada exclusivamente por **Você** nos canais de atendimento do **Santander**, que se reserva no direito de não desbloquear o Cartão de Débito se houver a solicitação pelo próprio Menor de Idade.

2.1.2. A Conta para Menores também poderá ser movimentada por meio do Cartão de Débito Online que poderá ser gerado, quando estiver disponível, no App Santander, sem qualquer custo, e recomenda o seu uso para compras em sites e aplicativos que, além de ser prático, serve como proteção contra possíveis tentativas de fraudes e golpes na internet.

2.2. A movimentação da Conta para Menores por meio do App Santander estará disponível para Menores de Idade com idade igual ou superior a 8 anos completos, com o uso da senha multicanal cadastrada por **Você**, quando da abertura da Conta, e desde que seja fornecida a biometria facial do Menor de Idade ao **Santander**.

2.2.1. O fornecimento de biometria facial do Menor de Idade será obrigatório para ter acesso à Conta por meio do App Santander.

2.2.2. Em razão do desenvolvimento biológico do Menor de Idade, após a abertura da Conta para Menores, o **Santander** poderá solicitar, a cada aniversário do Menor de Idade ou quando entender necessário, a atualização das informações do Menor de Idade inclusive da biometria facial por meio do App Santander.

2.2.3. **Você** está ciente que a atualização das informações do Menor de Idade, especialmente em relação a biometria facial, é obrigatória para manutenção da Conta para Menores, sendo reservado ao **Santander** o direito de suspender o acesso à Conta do Menor de Idade, até a efetiva regularização, ou comunicar a decisão de encerrar a Conta do Menor de Idade e a sua Conta.

2.3. A Conta para Menores não será movimentada por meio de cheques.

3. Controle de Uso e Movimentação

Para fins de controle e acompanhamento do uso da Conta pelo Menor de Idade, **Você** poderá, por meio do App Santander, ter acesso as movimentações do Menor de Idade, e autorizar, restringir, suspender ou cancelar qualquer dos produtos ou serviços bancários vinculados a Conta para Menores, inclusive em relação a valores e horários das transações bancárias que poderão ser realizadas pelo Menor de Idade.

3.1. A definição dos limites de valores e dos horários das transações bancárias na Conta para Menores poderá ser realizada exclusivamente por **Você**, não sendo permitida qualquer alteração pelo Menor de Idade.

3.2. As movimentações da Conta pelo Menor de Idade serão comunicadas para **Você** por meio de “push” no seu App Santander.

3.3. O controle de uso e movimentação da Conta para Menores ficará disponível para **Você** até que o Menor de Idade atinja a maioridade ou seja emancipado na forma da lei.

4. Funcionamento – Conta para Menores

A Conta para Menores tem por finalidade permitir exclusivamente depósitos, transferências, saques, compras de bens ou serviços, e investimentos pelo Menor de Idade por meio do Cartão de Débito, App Santander, Caixas Eletrônicos, e outros meios disponibilizados pelo **Santander** nos Canais Digitais ou Canais Físicos.

4.1. **Você** está ciente que é o único responsável por qualquer transação que venha ser realizada pelo Menor de Idade na Conta, como transferências de recursos, pagamentos de boletos, compra de bens e serviços, saques,

inclusive deverá disponibilizar recursos na Conta do Menor de Idade para que seja possível realizar essas movimentações e/ou contratações.

4.2. As contratações de produtos ou serviços realizadas pelo Menor de Idade observarão os limites pré-aprovados por **Você** que devem ser adequados ao melhor interesse do Menor de Idade.

4.3. O **Santander** se reserva no direito de suspender, inibir, ou bloquear qualquer movimentação da Conta para Menores, mesmo que esteja dentro das autorizações ou limites estabelecidos por **Você**, se identificado que: **a)** existe inconsistência cadastral do Menor de Idade, **b)** há indícios de fraude ou tentativa de fraude, **c)** a movimentação esteja em desacordo com a finalidade de uso da Conta para Menores ou não atenda ao melhor interesse do Menor de Idade, **d)** por exigência normativa do Banco Central.

4.3.1. Caso a situação que originou a suspensão, inibição, ou bloqueio da movimentação na Conta para Menores seja esclarecida, comprovada, ou regularizada, a Conta ficará apta para movimentação pelo Menor de Idade.

5. Obrigações de Segurança - Uso da Conta

Com a abertura de Conta para Menores, **Você** tem a obrigação de proteger as senhas de acesso à Conta, não divulgando ou permitindo o seu uso por terceiros, inclusive deve orientar adequadamente o Menor de Idade sobre a importância da preservação do sigilo da senha de acesso à Conta.

5.1. **Você** e o Menor de Idade serão responsáveis pelo uso e guarda das senhas de autenticação que são pessoais e intransferíveis, não podendo, em nenhuma hipótese, autorizar ou disponibilizar a sua utilização por terceiros.

5.2. Caso ocorra furto, roubo ou perda do aparelho móvel do Menor de Idade, **Você** deverá comunicar imediatamente o **Santander** nos Canais de Atendimento para que o **Santander** realize o cancelamento dos acessos à Conta e do Cartão de Débito de titularidade do Menor de Idade.

5.3. **Você** está ciente que o **Santander (i)** não é responsável por qualquer consequência decorrente da utilização indevida das senhas de autenticação por terceiros não autorizados, inclusive se não for feita a comunicação ao **Santander** de furto, roubo ou perda do aparelho do Menor de idade; **(ii)** não envia link em emails ou em mensagens SMS solicitando dados, senhas, regularizações, atualizações cadastrais; **(iii)** não contata seus clientes por telefone ou qualquer outro meio solicitando senhas ou outras informações que possam ser utilizadas para realizar uma transação financeira; **(iv)** poderá realizar, a seu exclusivo critério, a suspensão das funcionalidades, bloqueio, ou encerramento da Conta para Menores se for identificado indícios que representem risco ou uso indevido da Conta para Menores.

6. Autorizações e Responsabilidades

Para pagamento de qualquer obrigação financeira junto ao **Santander** ou às sociedades do Conglomerado Santander, o Menor de Idade, representado por **Você**, ao concluir o procedimento de abertura da Conta, autoriza que o **Santander** realize débitos na Conta para Menores de sua titularidade para quitação de obrigações contratadas ou decorrentes de lei.

6.1. Na hipótese de insuficiência de saldo na Conta para Menores, **Você**, na condição de Representante Legal do Menor de Idade, autoriza que o **Santander** realize o débito na Conta de sua titularidade junto ao **Santander**, com resgate de investimento, em valor necessário para pagar ou compensar as obrigações contratadas pelo Menor de Idade.

6.2. Ao finalizar o procedimento de abertura de Conta para Menores, **Você** declara que:

(i) está representando o Menor de Idade, que está sob sua responsabilidade legal, para abertura da Conta, e concorda com as condições previstas neste Anexo, que, ao ler o seu conteúdo, entende que as suas disposições não oneram de qualquer forma o Menor de Idade;

(ii) se compromete a passar ao Menor de Idade as informações sobre a Conta e seu uso, de forma adequada a sua capacidade de entendimento;

(iii) poderá acompanhar a movimentação da Conta pelo Menor de Idade, inclusive estabelecer limites de valores e/ou horários dos respectivos serviços bancários disponibilizados pelo **Santander**;

(iv) concorda que as autorizações que venham a ser concedidas previamente para que o Menor de Idade realize, por si próprio, a movimentação da Conta suprem a necessidade de nova validação ou ratificação da movimentação ou transação bancária pelo Representante Legal;

(v) assume, de forma solidária, a responsabilidade por todas os atos, decisões e obrigações decorrentes das movimentações realizadas pelo Menor de Idade, que, na condição de Representante Legal, já foram previamente estabelecidas e determinadas.

(vi) em observância ao dever de boa-fé e cooperação mútua, as movimentações realizadas pelo próprio Menor de Idade, dentro das autorizações de limites de valores e/ou horários definidos por **Você**, devem ser interpretadas e reconhecidas, desde já, como atos realizados pelo Menor de Idade representado por **Você**.

(vi) concorda que o Menor de Idade poderá compartilhar dados e usufruir dos serviços de pagamentos disponíveis no Open Finance relativos a Conta para Menores, por meio de solicitação pelo Menor de Idade nas jornadas padrão do Open Finance.

7. Vigência

As disposições previstas neste Anexo serão aplicáveis se **Você**, na condição de Representante Legal, contratar a abertura de Conta para Menores e irão vigorar até que (i) o Menor de Idade alcance a maioridade civil ou seja emancipado nos termos de lei, ou (ii) se **Você** optar pelo encerramento da Conta para Menores mediante comunicação ao **Santander**.

7.1. A Conta para Menores será encerrada se: (i) for utilizada de forma indevida e diversa da finalidade para qual foi contratada junto ao **Santander**, (ii) o uso da Conta não atender ao melhor interesse do Menor de Idade, (iii) existir restrições cadastrais ou creditícias do Menor de Idade ou do seu Representante Legal, (iv) o cadastro de pessoa física – CPF do Menor de Idade ou do seu Representante Legal estiver com status de irregularidade grave junto à Receita Federal do Brasil, (iv) for identificado termos depreciativos à marca, produtos e/ou serviços “Santander” ou insultos ou agressões verbais aos funcionários do **Santander**, (v) falecimento do titular da Conta para Menores ou do seu Representante Legal.

7.2. Na condição de Representante Legal, **Você** autoriza que o **Santander** realize o tratamento dos dados do Menor de Idade observando a Política de Privacidade do Santander que está disponível para consulta em www.santander.com.br/institucional-santander/seguranca/politica-de-privacidade.

7.3. **Você** e o Menor de Idade deverão manter o App Santander atualizado com a última versão disponível para dispositivos móveis que deverão possuir requisitos mínimos de segurança que permitam o uso e atualização do App Santander.

8. Disposições Gerais

As disposições das **Condições Gerais** da **Conta**, da qual este Anexo é parte integrante e complementar, serão aplicáveis de forma complementar para fins da **Conta para Menores**; prevalecendo em caso de divergência ou conflito, as disposições deste Anexo.

Anexo II – Limite da Conta – Adiantamento a Depositante

1. Informações Relevantes do Limite da Conta

O Limite da Conta tem a finalidade de proporcionar à **Você** a disponibilização de crédito vinculado à sua **Conta** para ser utilizado, de forma consciente, para situações emergências e por curtos períodos. E, com o objetivo de assegurar, de forma transparente, clara e precisa, sem prejuízo da leitura integral deste instrumento, destacamos de forma simples os direitos, deveres, e informações sobre o Limite da Conta:

(i) Seus Direitos:

- Utilizar o Limite da Conta na forma e condições prevista neste instrumento.
- Ser informado sobre as alterações das condições do Limite da Conta.
- Acessar as informações sobre o valor (contratado e/ou utilizado), juros, e IOF, do Limite da Conta nos Canais Digitais.
- Desistir no prazo de até 7 dias se o Limite da Conta for contratado nos Canais Digitais.
- Cancelar a qualquer tempo o Limite da Conta.

(ii) Seus Deveres:

- Usar o Limite da Conta de forma consciente.
- Verificar se as condições do Limite da Conta são adequadas a sua situação financeira e sem comprometer seu sustento e de sua família.
- Manter seus dados cadastrais atualizados.
- Ler todas as condições previstas neste instrumento.
- Manter saldo disponível na Conta para pagamento dos juros e IOF pela utilização do Limite da Conta.

(iii) Autorizações:

- Ao contratar o Limite da Conta, **Você** ratifica a autorização ao **Santander** para consultar e registrar esta contratação no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), servindo a conclusão da contratação do Limite da Conta como manifestação de sua autorização e ciência desse registro
- Você autoriza o débito do valor dos juros e IOF, quando utilizado o Limite da Conta, na Conta de sua titularidade vinculada ao Limite da Conta

(iv) Canais de Contratação:

- Canais Digitais: App Santander
- Canais Físicos: Agências (“Lojas Santander”)
- Canais de Atendimento Eletrônico: Central de Atendimento

2. Limite da Conta – Características

O Limite da Conta é um limite de crédito rotativo vinculado à Conta (Cheque Especial) e funciona para **Você** utilizar em situações específicas, temporárias e emergências quando **Você** não tiver saldo suficiente na sua **Conta**.

2.1. O **Santander** avalia mensalmente o valor do seu limite da conta com base no seu perfil de crédito. Após essa análise, o **Santander** poderá **(i)** disponibilizar, **(ii)** manter, **(ii)**, reduzir, **(iii)** aumentar, ou **(iv)** cancelar o Limite da Conta, mediante comunicação que será feita preferencialmente ao seu endereço eletrônico (e-mails), SMS, WhatsApp, ou outros meios de comunicação que venham a ser disponibilizados.

2.2. **Você** poderá consultar as informações relativas ao Limite da Conta, tais como taxa de juros, Custo Efetivo Total (CET), vigência, data de vencimento, valor utilizado, juros devidos ou outras informações, nos Canais

Digitais, ou quaisquer meios de correspondência, inclusive eletrônicos, entre outros, que passarão a integrar este instrumento.

3. Contratação do Limite da Conta

A contratação do Limite da Conta poderá ser realizada por **Você**, a sua livre escolha, nos seguintes canais:

(i) Canais Físicos: por meio de assinatura de próprio punho ou com o uso de senha pessoal de 04 dígitos vinculada a um cartão de sua titularidade (Senha Pessoal) ou Impressão Digital/Biometria; ou

(ii) Canais Digitais: com utilização de “login”, senha, e “ID Santander” (dispositivo de segurança), que foram previamente cadastrados por **Você** junto ao **Santander**, em formato eletrônico, e permitem a sua identificação, autorizam as transações realizadas por Você pelo junto ao **Santander**, e podem ser utilizados para contratação do Limite da Conta.

(iii) Canais de Atendimento Eletrônicos: mediante identificação por Senha Pessoal e confirmação por selo de voz.

3.1. Concluída a jornada de contratação do Limite da Conta, em qualquer dos canais, representará seu aceite e consentimento com a contratação e adesão ao conteúdo deste instrumento, que será eficaz a partir do uso do Limite da Conta por **Você**.

3.2. **Você** aceita e reconhece como válidos e suficientes todos os meios utilizados para a contratação, sendo certo que poderão ser utilizados para a comprovação de sua autoria, autenticidade e integridade.

4. Disponibilização e Aumento Automático

Na abertura da **Conta** ou pelo App Santander, **Você** pode autorizar que o Santander disponibilize e aumente de forma automática o Limite da Conta.

4.1. Com esse serviço ativado, será disponibilizado para **Você** um novo valor, sempre que aprovado, e **Você** será avisado pelo **Santander**.

4.2. O aumento automático do Limite da Conta estará limitado ao valor do teto máximo disponível para **Você** e pode ser consultado a qualquer momento no App Santander > Limite da Conta.

5. Utilização do Limite da Conta

O Limite da Conta pode ser usado, em caráter emergencial e temporário, para realizar pagamentos, saques, transferências e outros débitos na sua **Conta**, incluindo aqueles relacionados a juros e IOF gerados pelo seu uso do Limite da Conta quando não houver saldo suficiente.

5.1. **Você** poderá utilizar o Limite da Conta até o valor contratado e será reconstituído, conforme abaixo:

(i) se **Você** realizar a recomposição do valor que tenha utilizado, por meio de depósitos de recursos em sua **Conta**;

(ii) na mesma proporção dos valores efetivamente depositados na sua **Conta**.

6. Vencimento e Renovação

O Limite da Conta vencerá no prazo de 30 dias, contados da data da efetiva disponibilização na sua conta, podendo ser automaticamente renovado a critério exclusivo do **Santander** por novos e iguais períodos de 30 dias, desde que aprovada na análise de crédito do **Santander**.

6.1. Para disponibilização do Limite da Conta por um novo período de 30 dias, inclusive se houver alteração da taxa de juros vigente, **Você** será informado por meio do extrato da sua **Conta** e/ou pelos Canais Digitais, que passará a integrar e complementar as condições previstas neste Anexo II.

6.2. O **Santander** poderá oferecer Limite de Conta com valor superior ao valor do limite já disponibilizado, pelos meios de comunicação do **Santander**, tais como mensagens em extratos da **Conta**, avisos em terminais de autoatendimento, Central de Atendimento **Santander**, Aplicativo, Internet Banking, quaisquer meios de

correspondência, inclusive eletrônica (email, mensagens SMS, Push, entre outros), e desde que autorizado previamente por **Você** o novo Limite de Conta contratado passará a integrar este instrumento.

7. Custos pelo Uso do Limite da Conta

Caso **Você** utilize o Limite da Conta, incidirá a taxa de juros vigente sobre o valor utilizado, desde a data da utilização, calculados sobre o saldo diário, adotando-se o mês de 30 dias para apuração pelo **Santander**, até o pagamento por **Você** desse valor acrescido dos juros devidos e do IOF que serão debitados da sua **Conta**.

7.1. Serão debitados da sua **Conta**: (i) o valor dos juros no dia de vencimento escolhido por **Você**, em cada mês de vigência do Limite da Conta, e (ii) o valor do IOF no primeiro dia útil do mês seguinte a utilização do Limite da Conta.

8. Benefício -10 Dias Sem Juros

O **Santander** poderá oferecer o benefício de até 10 dias por mês, corridos ou alternados, sem cobrança de juros sobre o valor utilizado do Limite da Conta. Para fins do benefício, **Você** deverá observar:

(i) se o 11º dia for sábado, domingo ou feriado, os recursos para cobrir o Limite da Conta utilizado devem estar disponíveis na **Conta** no dia útil anterior para que não haja cobrança de juros, inclusive se disponibilizados por meio de Pix;

(ii) se o Limite da Conta for utilizado por prazo superior a 10 dias, corridos ou alternados, serão cobrados juros retroativamente por todo o período utilizado, ainda que o último dia seja não útil;

(iii) o IOF referente ao período utilizado do limite de crédito será sempre devido por **Você**, e será cobrado no 1º dia útil de cada mês;

(iv) consulte no Aplicativo Santander > Limite da Conta as informações de elegibilidade dos 10 Dias Sem Juros, bem como as demais informações sobre o produto;

(v) por se tratar de benefício concedido por mera liberalidade do **Santander**, poderá ser descontinuado a qualquer momento, mediante prévia comunicação aos seus endereços físicos ou eletrônicos.

9. Forma de Pagamento

O valor dos juros e IOF decorrentes da utilização do Limite da Conta serão debitados da Conta de sua titularidade, no dia de vencimento escolhido por **Você**, em cada mês de vigência do Limite da Conta, inclusive pós vencimento e de forma parcial.

9.1. Além dos pagamentos dos juros e encargos pelo uso do Limite da Conta, **Você** deverá:

(i) restituir o valor do Limite da Conta utilizado por meio de créditos em sua **Conta**, e

(ii) manter saldo disponível na **Conta** para suportar o débito dos juros e encargos decorrentes do uso do Limite de Conta.

9.2. Na hipótese de a **Conta** não possuir saldo para pagamento dos encargos pela utilização do Limite da Conta, **Você** está ciente que:

(i) haverá o débito dos encargos na Conta com utilização do valor disponível do Limite da Conta, ou

(ii) se for o caso, com a utilização do limite emergencial de crédito por meio do serviço de Adiantamento a Depositante - AD, se contratado por **Você**, com a incidência dos respectivos juros aplicáveis ao serviço de AD.

9.2.1. Caso não possua valor disponível no Limite de Conta ou não tenha contratado AD, o valor dos encargos pelo uso do Limite da Conta será debitado na **Conta** com a incidência dos juros equivalentes do serviço de AD.

9.2.2. O serviço de AD com a respectiva taxa de juros poderá ser consultado nos canais de atendimento e a tarifa aplicada consta na tabela de tarifas divulgada no site do Santander.

10. Atraso e Falta de Pagamento

Em caso de atraso, sobre o valor da obrigação vencida incidirão: (a) juros remuneratórios, capitalizados diariamente; (b) multa de 2% (dois por cento) e (c) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, estes

calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa; e nesta hipótese de atraso ou falta de pagamento, o seu nome será incluído no SERASA, SCPC e nos demais órgãos de proteção ao crédito.

11. Redução e Cancelamento do Limite da Conta

Você está ciente que o Limite da Conta poderá ser reduzido e cancelado por **Você** ou pelo **Santander**, desde que observadas as seguintes condições:

- (i) **Você** poderá solicitar a redução ou cancelamento do Limite da Conta pelos Canais de Atendimento e App Santander. **Importante:** se **Você** estiver utilizando o Limite da Conta, a redução ou cancelamento do Limite da Conta será efetivado desde que **Você** realize o pagamento do valor utilizado acrescido dos juros e do IOF;
- (ii) o **Santander**, a seu exclusivo critério, poderá reduzir ou cancelar o Limite da Conta mediante prévia comunicação, com 30 dias de antecedência, que será encaminhada ao seu endereço eletrônico ou residencial;
- (iii) caso **Você** tenha alteração no seu perfil de crédito, o Limite da Conta poderá ser reduzido ou cancelado pelo **Santander** sem a observância do prazo indicado acima, e **Você** será comunicado até o momento da redução ou do cancelamento.

11.1. **Você** poderá receber nova oferta do Limite de Conta se o **Santander** identificar que cessaram os motivos que levaram a redução ou cancelamento e desde que **Você** apresente as condições de crédito necessárias à concessão do Limite de Conta.

12. Vencimento Antecipado

O Limite da Conta poderá vencer antecipadamente independentemente de comunicação e ser imediatamente exigível a totalidade da dívida, se **Você**:

- (i) tornar-se inadimplente nesta ou em qualquer outra operação mantida com **Santander**;
- (ii) sofrer protestos, restrição ao seu crédito, constar do cadastro da Serasa, do SPC, e de qualquer órgão de restritivo de crédito, passar a constar do cadastro de emitentes de cheques em fundos;
- (iii) for acionado judicialmente ou por qualquer outro procedimento capaz de colocar em risco o cumprimento das obrigações assumidas com o **Santander**;
- (iv) vier a falecer, for interditado ou tiver sua insolvência civil decretada na forma da lei.

12.1 **Você** autoriza o **Santander** a utilizar valores de outras contas de depósito e/ou conta salário de sua titularidade (individual ou conjunta), inclusive resgatar eventuais aplicações financeiras, atuais ou futuras, para efetuar os pagamentos aqui previstos, caso o saldo de sua **Conta** seja insuficiente para quitar as obrigações decorrentes do uso do Limite de Conta.

12.2 Para **Conta Conjunta**, os titulares são solidariamente responsáveis entre si pelas obrigações e pagamentos decorrentes do Limite de Conta contratado por **Você** com o **Santander**.

13. Adiantamento a Depositante

Trata-se de um serviço opcional, por meio do qual o **Santander** realiza uma **avaliação emergencial de crédito** para decidir se acata ou não débitos lançados em sua conta corrente, quando o saldo disponível e o limite contratado não forem suficientes para quitação.

13.1. Caso seja acolhido o lançamento a débito, o crédito emergencial terá sido concedido pelo **Santander**, e **Você** deverá recompor o saldo no mesmo dia.

13.2. **Você** está ciente que se o saldo não for recomposto, no mesmo dia, caracterizará o seu atraso e, nessa hipótese, serão cobrados:

- (i) Tarifa indicada na Tabela de Serviços disponível no site eletrônico do **Santander** – (www.santander.com.br > Produtos e Serviços > Tarifas e Pacotes > Tabela de Serviços) (Tabela de Serviços);
- (ii) juros remuneratórios capitalizados mensalmente à taxa do **AD** (informada nos Canais Digitais);
- (iii) multa de 2%, juros moratórios capitalizados de 1% ao mês; e
- (iv) IOF.

13.3. A contratação do serviço de **AD** não garante sua efetiva concessão, que dependerá do resultado da avaliação acima mencionada.

13.4. Poderá ser admitido pelo **Santander** excesso emergencial de Limite da Conta, que está sujeito à cobrança de tarifa conforme previsto na Tabela de Serviços.

13.4.1 O **excesso emergencial de Limite da Conta não caracteriza aumento do valor do seu limite e se você não regularizar no mesmo dia estará em atraso com as obrigações estabelecidas neste instrumento e terá de pagar os juros remuneratórios à taxa indicada, multa de 2% sobre o saldo devedor total utilizado (limite + excesso), e os juros moratórios de 1% ao mês, além da tarifa devida para o serviço de adiantamento a depositante. E se o excesso do limite não for regularizado no mesmo dia, haverá o vencimento antecipado de todo o limite.**

14. Sistema de Informações de Crédito do Banco Central

Ao contratar o Limite da Conta, **Você autoriza o Santander** e as Sociedades do Conglomerado Financeiro Santander e **está ciente que:**

- (i) **Autorização:** a consultar e registrar informações de operações de crédito de sua responsabilidade junto ao Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central, inclusive essa autorização se estende às instituições que adquiram ou recebam ou manifestem interesse em adquirir ou receber em garantia operações de crédito que **Você** seja responsável;
- (ii) **Ciência do Registro:** ao concluir a contratação do Limite de Conta ou de qualquer outra operação de crédito, **Você** está ciente que os dados da operação serão registrados no SCR;
- (iii) **Finalidade:** destina-se à supervisão bancária pelo Banco Central e troca de informações com outras instituições financeiras, conforme regulamentação aplicável;
- (iv) **Formas de Consulta:** pode ser acessado de forma gratuita por meio do sistema disponível no site do Banco Central, para consulta do histórico das suas operações de crédito realizadas no Sistema Financeiro Nacional, incluindo operações a vencer, vencidas, em atraso e baixadas com prejuízo;
- (v) **Alterações dos Registros:** pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância sobre as informações inseridas no SCR, pelo **Santander**, deverão ser efetuados por escrito, acompanhados, se necessário, de documentos.

15. Declarações

Você declara que o Limite de Conta:

- (i) é adequado às suas necessidades;
- (ii) deve ser utilizado para imprevistos ou emergências, e por curtos períodos de tempo;
- (iii) poderá comparar com as diferentes operações de crédito por meio de consulta no Aplicativo Santander e nos Canais de atendimento;
- (iv) não será destinado a finalidades que possam causar danos sociais e/ou para projetos em desacordo com a Política Nacional de Meio Ambiente prevista em Lei;
- (v) não será utilizado, de forma direta ou indireta, para a prática de ato previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

16. Disposições Gerais

As disposições das **Condições Gerais** da **Conta**, da qual este Anexo é parte integrante e complementar, serão aplicáveis para fins do **Limite de Conta e Adiantamento a Depositante**.

Anexo III - DDA – Débito Direto Autorizado

1. DDA – Débito Direto Autorizado

A **Conta** possui o serviço de apresentação e consulta eletrônica de documentos de cobrança decorrentes de compromissos de pagamentos na rede bancária (“**DDA**”).

1.1. Você está ciente que o **DDA** não tem por finalidade realizar pagamentos ou agendamentos de forma automática dos **Boletos de Cobrança**, sendo sua responsabilidade a iniciativa de efetivar os pagamentos e/ou agendamentos dos **Boletos de Cobrança** disponibilizados por meio do **DDA**.

1.2. Para fins dos termos e condições abaixo, aplicam-se as seguintes definições: **(i) Pagador Eletrônico**: é **Você** ou a quem se destina os **Boletos de Cobrança** para pagamento, **(ii) Agregado Eletrônico**: pessoa física, titular ou não de conta corrente, cujos **Boletos de Cobrança** poderão ser disponibilizados para consulta do Pagador Eletrônico, **(iii) Boletos de Cobrança**: são os instrumentos de cobrança bancária que contém os dados dos títulos de cobrança a serem pagos pelo Pagador Eletrônico ou Agregado Eletrônico, **(iv) Instituições Participantes**: é o **Santander** e demais instituições financeiras que participam do **DDA**.

2. Apresentação Eletrônica dos Boletos

O **Santander** disponibilizará para **Você**, por meio dos Canais Digitais, o serviço de acesso e recebimento, em formato eletrônico, de boletos de cobrança registrada sacados contra **Você** pela instituição financeira do seu credor ou do sacador do título de cobrança, com exceção dos títulos de contas de consumo como por exemplo de água, luz, telefonia, e gás.

2.1. Com a abertura da **Conta**, **Você** está ciente que: **(i)** poderá não mais receber **Boletos de Cobrança** em papel; **(ii)** em caso de **Boletos de Cobrança** vencidos, somente serão disponibilizados por meio do **DDA** se: **a)** não existir ordem de protesto, **b)** não estiver liquidado ou baixado, e **c)** não ultrapassar o prazo limite estipulado pelo beneficiário; **(iii)** a sua exclusão do **DDA** somente ocorrerá por meio de sua solicitação junto ao **Santander** e demais **Instituições Participantes** que **Você** esteja cadastrado como **Pagador Eletrônico**; **(iv)** deverá acessar diariamente os Canais Digitais disponibilizados pelo **Santander** para consultar os **Boletos de Cobrança** demonstrados por meio do **DDA**, com o objetivo de agendar os pagamentos ou efetuar eventuais complementos ou correções de dados registrados no **DDA**.

2.1.1. Para a hipótese de não ser possível a disponibilização dos **Boletos de Cobranças** vencidos, nos termos do item “ii” acima, o **Santander** poderá fornecer, para **Você**, as informações mínimas necessárias para liquidação exclusivamente junto a instituição financeira do sacador do título de cobrança.

2.2. A identificação dos **Boletos de Cobrança** cujo pagador responsável seja **Você** ou o **Agregado Eletrônico** será feita com base nas informações fornecidas ao **Santander** pelos beneficiários ou favorecidos dos **Boletos de Cobrança**, não sendo responsabilidade do **Santander** por qualquer prejuízo decorrente do não pagamento por **Você** ou pelo **Agregado Eletrônico** decorrente de informações incompletas ou inverídicas fornecidas pelos beneficiários ou favorecidos, ou ainda pela não prestação de informações pelos mesmos ao **Santander**.

2.3. Você está ciente que (i) poderá solicitar a inclusão de terceiros, pessoas físicas, na condição de **Agregado Eletrônico** ao seu cadastro do **DDA** junto ao **Santander**, por meio de instrumento apartado e específico a ser entregue na agência da sua Conta, e está ciente que a efetiva inclusão de terceiros ficará sujeita a análise e aprovação do **Santander**; **(ii)** poderá autorizar a visualização dos **Boletos de Cobrança** para outro cliente ou **Pagador Eletrônico**, bem como receber, para visualização, **Boletos de Cobrança** autorizados por outro **Pagador Eletrônico**, podendo acatar ou não o recebimento desses **Boletos de Cobrança**; e **(iii)** será responsável por si e pelo **Agregado Eletrônico** por consultar, nos Canais Digitais, os **Boletos de Cobrança**, e por todas as autorizações, ordens, instruções ou qualquer outro procedimento ou faculdade exercida relativas à utilização do **DDA**.

2.4. Qualquer alteração, melhoria e/ou inclusão de novas funcionalidades pelo **Santander**, para o serviço de **DDA**, serão disponibilizadas para **Você** de forma automática e integrará as condições deste Anexo.

3. Pagamento dos Boletos

Você reconhece que poderá receber, excepcionalmente, **Boletos de Cobrança** impressos, e, nessa hipótese, deverá priorizar o pagamento dos **Boletos de Cobrança** apresentados de forma eletrônica nos Canais Digitais do **Santander**

3.1. Por meio do **DDA**, **Você** poderá agendar seus pagamentos como recorrentes, indicando a data de pagamento (que pode ser o dia de vencimento ou com até 17 dias de antecedência) e o valor máximo que pretende pagar por mês por beneficiário.

3.2. O **Santander** não será responsabilizado se **Você** recusar a realizar o pagamentos em virtude de alterações de valores ou discordância com as instruções do beneficiário dos **Boletos de Cobrança**.

3.3. Caso **Você** receba **Boletos de Cobrança** em moeda estrangeira, estes deverão ser pagos junto a instituição financeira do sacador do título de cobrança.

4. Comunicação – Emissão dos Boletos

Se disponível, o **Santander** poderá realizar o envio de informações sobre os **Boletos de Cobrança**, emitidos pelo serviço de **DDA**, por meio de mensagens eletrônicas automáticas em dispositivos móveis (SMS ou Push), desde que estejam ligados em área de cobertura de sua operadora de telefonia móvel e/ou conectados à internet, e estejam habilitados para receber tais mensagens.

4.1. Para fins da cláusula anterior, **Você** deverá manter o seu cadastro sempre atualizado inclusive o número do seu celular, sendo de sua exclusiva responsabilidade todas as consequências decorrentes da omissão dessa obrigação.

4.2. O **Santander** não se responsabiliza por eventuais atrasos, falhas ou indisponibilidades da rede sem fio, da internet ou dos serviços prestados pelas operadoras de telefonia móvel que venham a prejudicar a transmissão das informações sobre os **Boletos de Cobrança**.

5. Tarifa - Serviço de DDA

O serviço de **DDA** está disponível na sua Conta sem custo para **Você**, inclusive em relação aos serviços de comunicação sobre emissão dos **Boletos de Cobrança**.

5.1. Sem prejuízo do estabelecido na cláusula anterior, o **Santander** se reserva no direito de cobrar tarifa pela prestação do serviço de **DDA** e/ou pelo serviço de comunicação de emissão dos **Boletos de Cobrança**.

5.1.1. Caso o **Santander** opte por cobrar tarifa em relação aos serviços mencionados na cláusula anterior, **Você** será comunicado com antecedência de 30 dias, e, se **Você** não concordar com o pagamento desta tarifa, **Você** poderá solicitar o cancelamento do **DDA** nos Canais Digitais disponibilizados pelo **Santander**.

5.1.2. Na hipótese de **Você** não solicitar o cancelamento do **DDA**, no prazo indicado na cláusula anterior, será interpretado sua concordância com a manutenção do serviço de **DDA** e com o pagamento da respectiva tarifa, ficando o **Santander** autorizado a realizar o débito do valor previsto na Tabela de Tarifas, publicada pelo **Santander**, na sua Conta.

6. Cancelamento do DDA

Para cancelamento do serviço do **DDA**, **Você** deverá solicitar o seu cancelamento junto ao **Santander** e demais **Instituições Participantes** que **Você** esteja cadastrado como **Pagador Eletrônico**.

6.1. Caso **Você** solicite o cancelamento do seu cadastro junto ao **DDA**, o **Santander** disponibilizará para **Você** as informações sobre os **Boletos de Cobrança** apresentados até o momento do cancelamento.

6.1.1. Para fins do cancelamento do seu cadastro junto ao **DDA**, **Você** deverá, se for o caso, providenciar o cancelamento do cadastro do **Agregado Eletrônico** junto ao **DDA**.

6.1.2. Caso a solicitação de cancelamento seja solicitada para o **Agregado Eletrônico**, o cancelamento ficará limitado aos **Boletos de Cobrança** emitidos contra o **Agregado Eletrônico** e não alcançará os **Boletos de Cobrança** emitidos contra **Você**.

6.2. A exclusão efetiva do **DDA** somente ocorrerá quando **Você** solicitar a exclusão em todas **as Instituições Participantes** que **Você** esteja cadastrado no **DDA**.

6.3. Após efetivado o cancelamento do cadastro junto ao **DDA**, **Você** permanecerá com a possibilidade de reativar o serviço de **DDA**, a qualquer tempo, por meio dos Canais Digitais do **Santander**.

7. Disposições Gerais

As disposições das **Condições Gerais** da **Conta**, da qual este Anexo é parte integrante e complementar, serão aplicáveis para fins do **DDA**.

Anexo IV – Débito Automático

1. Débito Automático

O **Débito Automático** consiste em um serviço prestado pelo **Santander** por meio do qual **Você** cadastra seus títulos, boletos, tributos e demais obrigações financeiras de sua responsabilidade para serem pagas por meio de **Débito Automático** na sua **Conta**, nos respectivos vencimentos, a um beneficiário que tenha contrato de convênio com o **Santander**.

1.1 **Você** pode determinar o valor máximo admitido para pagamento de suas obrigações financeiras na sua **Conta**.

1.2. Caso o valor a ser debitado da sua **Conta** seja superior ao limite máximo determinado por **Você**, o pagamento da sua obrigação não será realizado na sua **Conta**.

1.2.1. O **Santander** poderá, por liberalidade, efetivar o pagamento mesmo na inexistência de Saldo Disponível na **Conta**, hipótese em que os recursos necessários serão considerados Adiantamento a Depositantes, nos termos do Anexo I.

1.3. **Você** está ciente que os pagamentos serão realizados por sua ordem, conta e risco, eximindo-se o **Santander** de qualquer responsabilidade pela não realização dos pagamentos sempre que (i) a **Conta** não apresentar saldo disponível, (ii) o beneficiário do pagamento não enviar o débito ao **Santander** ou os dados enviados para pagamento forem insuficientes, imprecisos ou inadequados, (iii) na hipótese de **Você** apresentar contra ordem expressa para suspender ou cancelar determinado débito, com antecedência de 3 dias úteis da data do vencimento, e (iv) eventual denúncia do convênio firmado entre o beneficiário e o **Santander** que implicará o cancelamento automático do serviço de Débito Automático.

1.4. O **Débito Automático** estará implantado a partir da emissão, pelo beneficiário, da primeira **Conta** contendo a inscrição "Débito Automático – não receber no caixa" - ou equivalente.

1.4.1 Caso não conste a mensagem referida na cláusula anterior, **Você** deverá liquidar a obrigação financeira diretamente junto a uma agência autorizada ao seu recebimento ou diretamente ao seu beneficiário.

1.4.2. O **Débito Automático** estará cancelado a partir da emissão da primeira **Conta** em que seja suprimida a citada informação "Débito Automático - não receber no caixa", ou equivalente.

1.5. Caso **Você** tenha dúvidas e/ou reclamações sobre as suas obrigações financeiras cadastradas em **Débito Automático** devem ser esclarecidos diretamente com o beneficiário.

2. Disposições Gerais

As disposições das **Condições Gerais** da **Conta**, da qual este Anexo é parte integrante e complementar, serão aplicáveis para fins do **Débito Automático**.

Anexo V – Conta Poupança

1. Conta Poupança

A **Conta Poupança** é uma **Conta** de Depósito, aberta de forma individual ou vinculada a **Conta**, que remunera os recursos depositados e mantidos por **Você** por períodos de 30 dias pelos índices oficiais aplicáveis para a atualização dos saldos dos depósitos em Caderneta de Poupança Livre (Poupança).

1.1. As regras de abertura e movimentação da **Conta**, no que couber, também serão aplicadas à **Conta Poupança**.

1.1.1. Caso **Você** possua apenas **Conta Poupança**, a movimentação se dará por meio de cartão de débito e recibo de saque.

1.2. **Você** ou o **Santander** podem cancelar a vinculação da **Conta Poupança** à **Conta**, a qualquer momento, mediante prévia comunicação.

1.3. O **Santander** poderá estabelecer saldo mínimo para manutenção da **Conta Poupança**, que, nesse caso, esse saldo será informado nas agências, canais de comunicação, e nos Canais Digitais do **Santander**.

1.4. A **Conta Poupança** é multidata e, nessa condição, serão considerados para data de crédito de rendimentos (subcontas) todos os dias do mês em que haja novos depósitos, exceto os realizados nos dias 29, 30 e 31, quando então a contagem do período para crédito de rendimentos será iniciada no primeiro dia do mês posterior ao do depósito e, assim, sucessivamente.

1.4.1. Os rendimentos da **Conta Poupança** são creditados mensalmente, com base no dia do respectivo depósito, e serão definidos e calculados de acordo com os índices oficiais da poupança.

1.4.2. **Você** está ciente que não serão remunerados os valores resgatados da **Conta Poupança** antes de se completar o período mensal para efetiva remuneração do respectivo depósito.

1.4.3. Eventuais encargos, inclusive tarifas, serão debitados da **Conta Poupança**, após o crédito dos rendimentos programados para o dia, se houver, e não excederão o saldo disponível.

1.4.4. Qualquer saque dos recursos da **Conta Poupança** será lançado a débito, prioritariamente, do saldo de depósitos acumulados a partir de 04/05/2012, iniciando da subconta do dia, se houver, ou da subconta de data imediatamente anterior e, assim, sucessivamente, até perfazer o valor total do saque. Após esgotado este saldo, serão deduzidos da somatória dos depósitos anteriores a 04/05/2012.

1.4.5. **Você** pode alterar a opção de saque, por meio de solicitação formal na agência, de maneira que os débitos ocorram independentemente da data de depósito, priorizando a melhor data de aniversário das subcontas.

1.5. A **Conta Poupança** poderá ser encerrada, mediante aviso escrito com 30 dias de antecedência, por sua solicitação ou do **Santander**.

2. Depósito Programado em Poupança – DPP

Você poderá contratar o **Depósito Programado em Poupança - DPP**, que consiste em uma autorização de débito para que o **Santander** efetue, por prazo indeterminado, transferência de valores de sua **Conta** para **Conta Poupança**, no valor e data indicados por **Você**, considerando-se para este fim o Saldo Disponível em **Conta**.

2.1. Serão abertas automaticamente novas subcontas, sempre que o dia indicado por **Você** para aplicação recair em data diferente da já existente na **Conta** objeto desta autorização.

2.1.1. **Você** está ciente que a inexistência de Saldo Disponível na **Conta** para aplicação na **Conta Poupança** impossibilitará a realização do **DPP**.

2.2. **Você** pode cancelar ou suspender os débitos e depósitos automáticos ligando em nossas centrais ou mediante comunicação por escrito ao **Santander** em nossas agências, com a antecedência mínima de 5 dias, da data prevista para sua efetivação.

3. Disposições Gerais

As disposições das **Condições Gerais** da **Conta**, da qual este Anexo é parte integrante e complementar, serão aplicáveis para fins da **Conta Poupança**.

Anexo VI – Operações de Câmbio

1. Operações de Câmbio

1.1. Você pode contratar **Operações de Câmbio** por meio dos canais de contratação disponíveis do **Santander**.

1.2. As **Operações de Câmbio** poderão ser cotadas e/ou contratadas por **Você** verbalmente por meio de telefonema à Central de Atendimento (“Plataforma Eletrônica”), que serão consideradas válidas, eficazes e vinculantes, devendo o **Santander**, ao final, apresentar a **Você** uma Nota de Negociação como prova do seu consentimento às condições de cada **Operação de Câmbio** que conterá as informações determinadas na Regulamentação Cambial e será encaminhada para **Você** por meio do canal de contratação escolhido.

1.2.1. As **Operações de Câmbio** passíveis de serem contratadas podem ter por objeto a compra, pelo **Santander**, de moeda estrangeira vendida por **Você** ou a venda, pelo **Santander**, de moeda estrangeira para **Você**.

1.2.2. **Você** assume, total e integralmente, a responsabilidade **(i)** pelo enquadramento e correta classificação da natureza cambial de cada uma das **Operações de Câmbio** contratada, e **(ii)** pela legalidade, legitimidade e veracidade das informações e apresentados para cada uma das **Operações de Câmbio** contratada, bem como pela boa formalização dos referidos documentos.

1.2.3. **Você** será o responsável pelo recolhimento de tributos de forma compatível com a natureza da operação e com o código de classificação cambial selecionado, inclusive com todos os tributos devidos em decorrência de cada uma das **Operações de Câmbio** e das obrigações relacionadas, excluindo qualquer responsabilidade do **Santander** pelo recolhimento de tributo diferente daquele aplicável à natureza declarada por **Você**, inclusive **Você** deverá indenizar o **Santander** em relação a qualquer pagamento que eventualmente o **Santander** seja compelido a efetuar em seu nome, seja por conta do recolhimento inadequado de tributos ou por qualquer outra causa dada por **Você**.

1.2.4. **Você** poderá aderir ao serviço de liquidação automática de **Operações de Câmbio**, autorizando a contratação de **Operações de Câmbio** em seu nome pelo **Santander**. A taxa de câmbio usada para o fechamento das respectivas **Operações de Câmbio** liquidadas automaticamente pelo **Santander** será informada a **Você** na **Nota de Negociação**.

1.3. O **Santander** se compromete em disponibilizar a **Você** o Valor Efetivo Total expresso em Reais por unidade de moeda estrangeira, calculado considerando a taxa de câmbio, os tributos que incidem sobre as **Operações de Câmbio** e as tarifas eventualmente cobradas.

1.3.1. Para **Operações de Câmbio** com liquidação pronta de até US\$ 100.000,00 (cem mil dólares dos Estados Unidos) ou seu equivalente em outras moedas, o **Santander** informará o Valor Efetivo Total a **Você** previamente à realização das **Operações de Câmbio**, obtendo o consentimento com relação ao montante que compõe o respectivo Valor Efetivo Total.

1.3.2. Para **Operações de Câmbio** que tiverem incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) **Você** reconhece e concorda que o **Santander** poderá efetuar o recolhimento conforme alíquota compatível.

1.3.2.1. Caso **Você** não concorde com a alíquota indicada ou no caso em que **Você** não queira que o **Santander** efetue o recolhimento do IRRF, **Você** deverá indicar, por meio do canal de contratação, encaminhando o comprovante de recolhimento do tributo, e a respectiva documentação que ampara a alíquota divergente, reservando-se o **Santander** o direito à recusa das **Operações de Câmbio** na hipótese de não concordância com as informações indicadas.

1.3.3. O **Santander** prestará suporte previsto na legislação em vigor e aplicável.

1.4. **Você** declara que: **(i)** cada uma das **Operações de Câmbio** realizada possuirá fundamentação econômica devidamente respaldada documentalmente, sendo realizada em benefício próprio sempre que as regulamentações assim exigirem, de acordo com o limite definido pelo **Santander**, bem como limitado ao valor constante dos documentos comprobatórios de capacidade econômico-financeira apresentados por **Você**, **(ii)** em todos os casos, compromete-se a indenizar o **Santander** no caso de futuras responsabilidades, civis, criminais e administrativas em que o **Santander** venha a incorrer em decorrência do não enquadramento e/ou incorreta classificação da natureza cambial de cada operação de câmbio contratada, e/ou pela ilegalidade, ilegitimidade dos documentos e/ou informações falsas que tenham sido apresentadas para embasar as **Operações de Câmbio**, **(iii)** compromete-se a adotar todos os procedimentos necessários para fornecimento

dos documentos subjacentes às **Operações de Câmbio**, bem como, pela veracidade dos documentos fornecidos. **(iv)** O **Santander** poderá, a seu exclusivo critério, dispensar **Você** de apresentar a documentação comprobatória para fechamento da operação de câmbio, sendo certo que **Você** se compromete a guardar a documentação comprobatória e mantê-la à disposição do **Santander**, obrigando-se a apresentá-la sempre que solicitado.

1.5. As Partes expressamente concordam que: **(i)** as **Operações de Câmbio** contratadas por meio telefônico poderão ser gravadas a exclusivo critério do **Santander**, sem que seja obrigatória, observado que tanto as referidas gravações quanto os correios eletrônicos e as mensagens trocadas entre pelas Partes por meio de Plataforma Eletrônica, poderão ser utilizados como evidência do consentimento concedido por **Você** com relação às condições pactuadas para execução das **Operações de Câmbio**, **(ii)** as mensagens trocadas por meio de Plataforma Eletrônica poderá ser apresentada como prova em processos ou procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais e no esclarecimento de quaisquer questões relacionadas às operações de câmbio perante qualquer ente público ou privado.

1.5.1. Caso **Você** detecte alguma irregularidade na **Nota de Negociação**, **Você** deve solicitar a regularização ao **Santander** por meio de telefonema ou outros meios de comunicação disponibilizados, pelo **Santander**, no mesmo dia em que receber a **Nota de Negociação**.

1.5.1.1. A regularização poderá ocorrer por meio de prorrogação, liquidação, cancelamento ou baixa das **Operações de Câmbio**, e **Você** deverá expressar seu consentimento inequívoco para a alteração das condições pactuadas, sendo vedada a alteração do comprador, vendedor, valor em moeda estrangeira, valor em moeda nacional e a taxa de câmbio.

1.5.2. As Partes podem consensualmente optar pelo cancelamento das **Operações de Câmbio**, por meio da declaração do desfazimento da relação jurídica.

1.5.2.1. Caso não exista consenso para o cancelamento das **Operações de Câmbio**, o **Santander** se reserva o direito legal de proceder à baixa da respectiva operação.

1.5.3. **Você** autoriza expressamente o **Santander**, em caráter irrevogável e incondicional, a debitar da **Conta** todos os valores devidos, incluindo, sem limitação, custos, encargos, tarifas e despesas incorridos pelo **Santander** em decorrência de cada uma das **Operações de Câmbio**, nas respectivas datas em que se tornarem exigíveis.

1.5.3.1. O **Santander** se compromete sempre disponibilizar à **Você** o Valor Efetivo Total de cada uma das **Operações de Câmbio**, já incluindo os impostos eventualmente incorridos, bem com a taxa de câmbio realizada, cuja quitação das obrigações ficará condicionada à efetiva disponibilidade de saldo disponível na **Conta**.

1.5.3.2. As operações em valor inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais) poderão ser liquidadas por **Você** por meio de qualquer instrumento de pagamento aceito no Sistema Financeiro Nacional, inclusive por meio de limites de crédito disponibilizados pelo **Santander**.

1.5.4. Podem existir serviços relacionados às **Operações de Câmbio**, incluídos o de transferência e devolução de ordens de pagamento, que **Você** reconhece que estão sujeitos a custos e/ou tarifas, os quais serão cobrados pelo **Santander** conforme sua tabela de tarifas vigente ou mediante acordo entre Partes, e a solicitação de tais serviços por **Você** implicará na sua concordância com a respectiva cobrança.

1.5.5. Caso **Você** receba ordem de pagamento oriunda do exterior em seu benefício, o **Santander** notificará **Você** imediatamente, disponibilizando a possibilidade de a ordem ser negociada de forma integral ou parcelada.

1.5.5.1. Na hipótese de a ordem de pagamento não ser cumprida, será realizada uma nova operação de câmbio com o remetente da ordem, sendo o **Santander** obrigado a comunicar o remetente da ordem.

1.5.6. O **Santander** pode receber ordem de pagamento em moeda estrangeira para ingresso de recursos do exterior relacionados a transferências unilaterais a seu favor, realizando a transferência para “Reais” dos valores, direcionando os recursos a pessoa destinatária.

1.5.6.1. Os “Reais” serão entregues à pessoa natural destinatária final dos recursos conforme a ordem de pagamento pactuada pelo remetente no exterior, com o valor em “Reais” a ser recebido pelo destinatário final no Brasil já preestabelecido. O destinatário final da ordem de pagamento receberá os valores em reais, em espécie ou mediante crédito em **Conta**.

1.5.7. Caso **Você** venha a deixar de cumprir quaisquer obrigações relacionadas a qualquer das **Operações de Câmbio** contratada, sejam estas pecuniárias ou não, o **Santander** ficará desobrigado a proceder ou acatar as instruções de liquidação, bem como estará liberado de todas e quaisquer obrigações decorrentes destas.

1.5.7.1. **Você** reconhece desde já que o **Santander** é autorizado a proceder com o cancelamento unilateral das **Operações de Câmbio**, podendo, nesses casos, prosseguir com a baixa da respectiva operação.

1.5.7.2. Nos casos de inadimplemento, **Você** ficará obrigado a pagar para o **Santander** o valor devido e acrescido:

(i) Das diferenças relativas à variação cambial do período, referente aos valores denominados na origem ou mesmo referidos em moeda estrangeira;

(ii) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

(iii) Juros remuneratórios cobrados por dia de atraso, calculados de acordo com a taxa de juros, vigente na data do pagamento, praticada pelo **Santander** em suas **Operações de Câmbio**, divulgada no site eletrônico do **Santander**; e

(iv) Multa moratória de 2% (dois por cento).

1.5.7.3. Todos os acréscimos descritos serão calculados e serão aplicáveis desde o vencimento da respectiva obrigação pecuniária até o dia do seu pleno e efetivo pagamento ao **Santander**, prosseguindo-se com a liquidação da operação de câmbio na taxa de câmbio vigente no momento do efetivo pagamento.

1.6. Todo e qualquer valor referente a qualquer penalidade imposta ao **Santander** deverá ser integralmente reembolsado por **Você** e/ou pelo corretor interveniente, quando houver, nas hipóteses em que ficar comprovada a sua responsabilidade e/ou do corretor interveniente.

1.6.1. Fica o **Santander** autorizado por **Você** e pelo corretor interveniente, quando houver, mediante comunicação, a debitar da **Conta** ou de qualquer disponibilidade mantida por estes junto ao **Santander**, os montantes referentes ao pagamento de todas as obrigações ao amparo de cada uma das **Operações de Câmbio**.

1.7. Caso os recursos não venham a ser aplicados por **Você** para a finalidade pretendida e declarada em **Operações de Câmbio**, ou caso haja descaracterização das **Operações de Câmbio**, **Você** desde já se compromete a tomar as providências necessárias de modo imediato para o cumprimento da Regulamentação Cambial.

1.7.1. **Você** reconhece que quaisquer obrigações que eventualmente venham a recair sobre o **Santander** a respeito do desvio das finalidades das **Operações de Câmbio** serão ressarcidas imediatamente por **Você** ao **Santander**.

1.8. **Você** autoriza o **Santander**, em caráter irrevogável e irretratável, por prazo indeterminado, a debitar da **Conta**: (i) o montante em “Reais” equivalente ao valor da moeda estrangeira especificada em cada operação de câmbio, nos casos de venda pelo **Santander**, autorizando inclusive adiantamento a depositante; (ii) os valores correspondentes as tarifas incidentes sobre a cada operação de câmbio; (iii) os valores correspondentes ao recolhimento de eventuais tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros ônus de natureza fiscal, inclusive, mas não se limitando ao IOF e ao Imposto de Renda, que incidam ou venham a incidir nas operações de câmbio, de acordo com a natureza cambial de cada uma delas, considerando-se que o **Santander** sempre te informará Valor Efetivo Total das **Operações de Câmbio** pactuadas.

1.8.1. Para os casos de compra de moeda estrangeira pelo **Santander**, **Você** autoriza o **Santander** a creditar o valor em moeda nacional na **Conta** e, em caso de transferência para outra instituição financeira, fica o débito com a finalidade de dedução de eventuais impostos e tarifas, conforme aplicável em cada uma das **Operações de Câmbio** contratadas, até o montante do Valor Efetivo Total informado a **Você**.

1.9. Para dirimir quaisquer questões oriundas de qualquer das **Operações de Câmbio** contratada, fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, podendo, ainda, o **Santander** optar pelo foro da sede ou do seu domicílio.

1.10. Caso **Você** realize operação com moeda estrangeira (Câmbio) ou venha a solicitar a realização do Câmbio, o **Santander**: a) fornecerá às autoridades monetárias e fiscais informações e/ou dados das operações de Câmbio realizadas por **Você**, b) poderá consultar informações disponibilizadas pelo Banco Central, Receita Federal, e Ministério do Comércio Exterior sobre qualquer operação realizada por **Você** no mercado de Câmbio, e c) manterá arquivada, à disposição do Banco Central, por um período de 10 anos, a documentação da operação encaminhada por **Você**, para realização do Câmbio.

2. Disposições Gerais

As disposições das **Condições Gerais** da **Conta**, da qual este Anexo é parte integrante e complementar, serão aplicáveis para fins das **Operações de Crédito**.